

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 016/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2015, torna público que realizará a licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é para Futuras e Eventuais Aquisições de **VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PICK-UP**, minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referência;

PROCESSO: Nº 0318/2016, Fundo Municipal de Saúde;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;

VALOR PREVISTO: **R\$ 224.100,00** (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais);

INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 14/03/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 22/03/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)

INICIO DO PREGÃO: Dia 22/03/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Março de 2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUDIO VILVOCK

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador: 7E7FC2C0

GABINETE DO PREFEITO
10 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial				26.293.133,22
Previsão Atualizada				30.516.060,17
Receitas Realizadas				30.150.891,47
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				778.986,29
DESPESAS				0,00
Dotação Inicial				26.293.133,22
Créditos Adicionais				5.001.913,24
Dotação Atualizada				31.295.046,46
Despesas Empenhadas				30.215.793,06
Despesas Liquidadas				28.738.662,53
Despesas Pagas				28.330.748,90
Superávit Orçamentário				1.412.228,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				30.215.793,06
Despesas Liquidadas				28.738.662,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				26.506.238,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	257.419,31	0,00
Resultado Primário		0,00	2.569.770,86	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscritos	Cancelados Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		45.405,66	0,00	43.622,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		2.199.826,34	0,00	1.788.717,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.797.717,49	<18% / 25%>	31,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.428.977,86	60%	63,98
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		
Receita de Operação de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		4.301.456,92		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Exercício		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
10º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
35º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	39.850,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde ²	3.379.362,11	15%	18,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			0,00
Valor Apurado no Exercício Corrente				0,00
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EC08DF46

GABINETE DO PREFEITO 10 DESPESA CPM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.548.818,23	13.544,54	
Pessoal Ativo	15.548.818,23	13.544,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.989.324,67	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	518.947,51	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-ROO)	240.071,80	0,00	
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	795.896,00	0,00	
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	434.409,36	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.559.493,56	13.544,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.506.238,72	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.573.038,10	51,21	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - Executivo 54% - Legislativo 6%	14.313.368,91	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - Executivo 51,30% - Legislativo 5,70%	13.597.700,46	51,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - Executivo 48,6% - Legislativo 5,40%	12.882.032,02	48,60	

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:87680733

GABINETE DO PREFEITO 11 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.697.311,99	1.565.440,31	4.095.915,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.697.311,99	1.565.440,31	4.095.915,85	0,00
Interna	1.697.311,99	1.565.440,31	4.095.915,85	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	4.453.654,25	3.780.366,75	4.161.377,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.707.918,22	4.019.267,46	3.693.104,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	791.141,69	797.710,19	876.223,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.405,66	1.036.610,90	407.950,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.756.342,26	2.214.926,44	- 65.461,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.360.023,17	26.062.682,66	26.506.238,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,69	6,01	15,45	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 10,87	- 8,50	- 0,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)				0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)				0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.697.311,99	1.565.440,31	4.095.915,85	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.654.800,43	1.556.191,31	4.088.262,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.654.800,43	1.556.191,31	4.088.262,23	0,00
Previdenciárias	1.654.800,43	1.556.191,31	4.088.262,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	42.511,56	9.249,00	7.653,62	0,00
Interna	42.511,56	9.249,00	7.653,62	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	14.509,03	18.042,47	11.892,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.326.736,37	1.265.310,27	227.787,67	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7CCD501B

GABINETE DO PREFEITO 12 DEM SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.506.238,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.573.038,10	51,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	14.313.368,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	13.597.700,46	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.892.324,26	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.946.162,13	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.163.945,93	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.477.130,53	3.045.473,77

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:955E82EC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 012/2016

ERRATA: PROCESSO Nº 012/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.
ONDE SE- LÊ: R\$ 5.130,48 (CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
LEIA-SE: R\$ 4.393,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS.)
EM FAVOR DA EMPRESA PEMASA S/A.
CNPJ: 05.215.132/0016-30

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:9C7431F2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº108/DRH/16
Alvorada do Oeste – RO de 04 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 303/2016.

RESOLVE

CONCEDER Afastamento Sem Remuneração, por 02 (dois) ano, para tratar de assuntos particulares de 01/03/2016 a 25/02/2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 656/2011 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) **ISAIAS COSTA**, CPF: 679.720.552-20 na categoria funcional de Agente de Vigilância Sanitária, Cadastros nº 1331 com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais com, lotação na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Essa portaria tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 1º de março de 2016.

Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:52D268A2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto n.º24/GP/2016. De 04 de Março de 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A).” JESSE ALVES DE FREITAS A PEDIDO (CONFORME PROCESSO Nº305/2016)

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º “I” :

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a), **JESSE ALVES DE FREITAS**, portador do RG nº **345.037** SSP/RO e do CPF nº283.008.742-91, do cargo de PROFESSOR N2-20H, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 01/04/1991, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3B008341

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº111/DRH/16
Alvorada do Oeste – RO de 07 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº310/2016.

RESOLVE

CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 1997/2001, no período de 01/03/2016 a 31/05/2016, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO VICENTE**, na categoria funcional de Professor (a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/08/1991,

pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B715EF07

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2016

Nº 112/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito os dispositivos da Portaria de Exoneração nº 105/GAB/2016 datada de 04/03/2016, que EXONERA o (a) Sr.(a) **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 801460/SSP/RO e do CPF sob nº 978.419.272-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1395C489

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 113/2016

Nº 113/GAB/2016.
Alvorada do Oeste – RO, 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE,
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) TATIANE MURER, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da RG nº 1262793/SSP/RO e do CPF sob nº 025.546.142-96, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento Administrativo, Vinculado a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:621DCD83

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 114/2016

Nº 114/GAB/2016.
Alvorada do Oeste – RO, 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE,
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 700.963/SSP/RO e do CPF sob nº 221.075.502-63, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR II, Vinculado a Secretaria Municipal de Promoção a Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D4CF4D20

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

Objeto: Contratação de pessoa física (arquiteto/urbanismo) para desenvolvimento de projeto de reforma e ampliação, e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de construção de imóvel publico, arquivo geral previdenciário.

Base Legal: Artigos 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte: Funcional programática 06 17 00. elemento de despesa 33 90 51 ficha 567.

Pessoa Física: CPF nº : 884.302.192-34 ALESSANDRA PERIOTO DE PAULA MATOS CAU/BR Nº A111054-3.

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida 05 de Setembro nº4684, em Alvorada do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o **SRº SINVAL RECKEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 4833, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste, RO, portador da cédula de identidade RG nº 757.039 SSP ES, inscrito no CPF sob nº. 512.001.206-04, e por sua Diretora de Licitação e Compras, **WILGLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de contratação de Profissional na área de arquitetura e urbanismo, para desenvolvimento de projeto de reforma e ampliação, e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de construção de imóvel publico, arquivo geral previdenciário desta Autarquia, assim procede a dispensa da licitação aos moldes do Projeto básico, com a devida fundamentação.

O valor proposto no menor orçamento, enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” e no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto deste, considerado de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para obras e serviços de engenharia for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, I, “a”, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)”

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior. Desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ”

O Profissional acima identificado, devidamente qualificado no Instrumento Administrativo, oferece um valor abaixo do estimado para Contratação de pessoa física (arquiteto/urbanismo) para desenvolvimento de projeto de reforma e ampliação, e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de construção de imóvel público, arquivo geral previdenciário, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor previsto na alínea I do Artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A proposta perfaz um valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Nota-se que o valor da contratação para obras e serviços de engenharia é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que seria necessário a utilização da CPL da Prefeitura Municipal a qual, já encontra-se sobrecarregada com as licitações de todas as Secretarias municipais.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso I, alínea “a”, e 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, autorizo a contratação do profissional acima qualificado (arquiteto/urbanismo) para desenvolvimento do projeto de reforma e ampliação, e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de construção de imóvel público, arquivo geral previdenciário, aos moldes do Projeto Básico, e apresentamos a presente Justificativa para a contratação.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de Março de 2016.

SINVAL RECKEL

Superintendente

IMPRES

CGRPPS/API MEC 1059

Publicado por:

Sinval Reckel

Código Identificador:D94EC175

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.884/2016**

DECRETO Nº. 11.884 de 03 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2016/02/001851,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, do cargo de “PROFESSOR 20 HORAS”, matrícula nº.4210-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) **WASHINGTON HELENO CAVALCANTE**.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de “PROFESSOR 20 HORAS” do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:4B930B16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 027/2016**

PORTARIA Nº. 027 de 02 de março de 2016.

“Altera a portaria N.º044/PGM/2013 que nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Sistema de Ensino do Município de Ariquemes e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes:

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Portaria n.º044/PGM/2013, que nomeia a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº.1.305/07, que será composta pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo:

- RONY VON DE JESUS SANTOS – Professor, Matrícula n.º2285-3;
- LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA, Professor, Matrícula n.º2574-7;
- MARCOS RODRIGO DA CUNHA, Professor, Matrícula n.º3288-3.

Representantes dos profissionais da educação indicados pela entidade sindical da categoria:

- FÁBIO C. DE ANDRADE, Agente de Serviço Escolar, matrícula n.º8868-4;
- ROSIMERE LUCIENE FERREIRA, Professora, matrícula n.º7326-1;
- MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO, Professor, matrícula n.º3132-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:6D7121FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 023/2016**

PORTARIA Nº. 023 de 02 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º 010/PGM/2016** que nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, que será composta pelos seguintes membros:

- **EDAIR ALVES CANDIDO**, matrícula n.º 9479-0, **Presidente;**
- **ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO**, matrícula n.º 8568, **Membro;**
- **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula n.º 2748-0, **Membro;**
- **SERGIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 2999-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:2C7AB431

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 024/2016**

PORTARIA Nº. 024 de 02 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º 111/PGM/2014** que nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DO PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, que passará a ter a seguinte composição:

- q **CECÍLIA CORREA GUIMARÃES - MEMBRO;**
 q **GABRIELA CORREA GUIMARÃES – MEMBRO;**
 q **ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO – MEMBRO;**
 q **MIGUEL SANTANA DOS SANTOS – MEMBRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:236AC3AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 025/2016**

PORTARIA Nº. 025 de 02 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 2999-8, para responder pela Fiscalização da Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:372F30A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 026/2016**

PORTARIA Nº. 026 de 02 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **JOSUÉ DA SILVA SICSU**, matrícula n.º 3489-4 para responder como Diretor Geral do Hospital Municipal de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:E964D440

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.880/2016**

DECRETO Nº. 11.880 de 02 de março de 2016.

“EXONERA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES, CDS-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em atenção ao Memorando n.º 061/SEMSAU/2016,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES, CDS-06, o senhor AMERSON BIAZATTI DANIELETTI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:1C506836

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.888/2016**

DECRETO Nº. 11.888 de 04 de março de 2016.

“CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/01/000956,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **EDVANA DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº.3082-1, no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, sem remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:E7EB9D1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.887/2016**

DECRETO Nº. 11.887 de 04 de março de 2016.

“CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/02/001812,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **MADALENA ROSA DE SOUZA SENA**, matrícula nº.2172-5, no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, sem remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:E49CAC2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.889/2016**

DECRETO Nº. 11.889 de 04 de março de 2016.

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 2015/09/008619, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **IVONE GOMES DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, matrícula nº. 6544-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **02/03/2016 a 30/05/2016**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/03/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:4E9CF849

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.871/2016**

DECRETO Nº. 11.871 de 29 de fevereiro de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 2º, 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e c/c, art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005;

Considerando a Portaria n.º 002/IPEMA/2016;

DECRETO:

Art.1º - A vacância, do cargo de “PROFESSOR 40 HORAS”, em virtude da concessão de *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição*, da servidora **SALETE RIBEIRO DE MORAES**, matrícula nº.3145-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:CE9CE7DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.870/2016**

DECRETO Nº. 11.870 de 29 de fevereiro de 2016.

“CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/01/000904,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **SIRLENE SERAFIM RODRIGUES**, matrícula nº.8047-0, no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, sem remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:7B2CE778**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.881/2016****DECRETO Nº.11.881 de 02 de março de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007, e em atenção ao Ofício Nº.26/2016-GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, matrícula n.º63.665, para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2016, vigorando pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:27A8E1CE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.883/2016****DECRETO Nº. 11.883 de 03 de março de 2016.**

“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01, o senhor APARECIDO BISCOLA MARTINS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:A89839C0**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.882/2016****DECRETO Nº. 11.882 de 02 de março de 2016.**

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31

de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º2016/02/001056, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **SERGIO BENTO TAVARES**, no cargo de Agente de Manutenção/40 Horas, matrícula n.º.3536-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **06/03/2016 a 03/06/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06/03/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:3C527C64**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 021/2016****PORTARIA Nº021 de 29 de fevereiro de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA**, Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, subordinado a FUNCEL, **SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO** na importância de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)** para suprir as necessidades de pronto pagamento com Materiais de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), no valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Art.2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias, e que o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013.

Art. 3º - Definir se o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Definir ainda, que a prestação de conta, decorrente deste Suprimento de Fundos, depois de analisada, e emitido o parecer favorável quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:48ED3353**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 85/2016****PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****2) GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa qualificada para execução de obras de iluminação pública na Avenida Tancredo Neves entre as Avenidas Guaporé e Machadinho e Avenida Rio Branco entre a Rua dos Imigrantes e Rua Caraíbas, no

município de Ariquemes/RO, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 9.292/SEMOSP/2015, Edital e seus Anexos.
PRAZO:120 (cento e vinte) dias
VALOR:R\$ 123.604,21 (cento e vinte e três mil seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2015/09/9292.

Ariquemes-RO, 02 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C03F3EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2016**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
 2) ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de elevador, da marca ATLAS SCHINDLER, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº7103/SEMPOG/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes, 17 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E57372DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2016**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
 2) LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (Roteador Wireless, Switch, Nobreak, Monitor, Mouse entre outros itens), pelo prazo de doze meses, processo mãe n.º8.059/08/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º139/SEMPOG/2016, Ata de Registro de Preço n.º054/SEMPOG/2015,conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1103/02/SEMED/2015**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:R\$ 9.798,60 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/SEMED/2016

Ariquemes, 25 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F28FBD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N. 49/2016**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
 2) LAJA LTDA – ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS TIPO: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, através de filhote, Processo mãe n.º1.943/SEMSAU/2015, conforme preços, condições e especificações no anexo II e condições constantes no **Processo Administrativo 7.457/SEMSAU/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:R\$ 2.906,67 (dois mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.457/SEMSAU/2015.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0DC4388D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
 2) SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Laboratoriais Tipo: agulha para anestesia, álcool etílico, atadura de crepom, bolsa para colostomia, cânula de traqueostomia, cateter (duplo, para punção venosa periférica, nasal tipo óculos neonatal, compressa tipo campo operatório, dreno de (kerr, penrose), eletrodo cardiológico pré-cordial, fio sintético de nylon, fita para teste de glicemia, frasco de drenagem de tórax desc., incubadora para 48 horas, seringa, sonda de foley, luva em borracha nitrílica, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses,através de filhote, processo mãe n.º4.337/04/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º083/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º033/SEMPOG/2015,conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.300/10/SEMSAU/2015**, Anexo I e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:05 (cinco) meses

VALOR:R\$ 8.167,11 (oito mil cento e sessenta e sete reais e onze centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.300/SEMSAU/2015

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1D06D06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2015**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
 2) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição futura de medicamentos da padronização da rede hospitalar e farmácia básica, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 2.086/SEMSAU/2015** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 7.001,00 (Sete mil e um reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.854/SEMSAU/2015

Ariquemes, 10 de dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:7AB68015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2015

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Farmácia Municipal e PAB, unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2.566/SEMSAU/2015 e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 35.574,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.859/SEMSAU/2015

Ariquemes, 01 de dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:40348861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) L.M. LADEIRA E CIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TIPO: Cabo para espelho odontológico, calcador de amalgama, m esculpido hollenback, caneta de alta rotação, contra ângulo, micromotor de baixa rotação, pinça dente de rato, fórceps, alveolótomo autolavável, amalgador tipo digital, aparelho de raio-x para radiografia periapical, câmara escura para raio-x, compressor odontológico, fotopolimerizador, ultrassom com jato de bicarbonato odontológico, etc..., para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do setor 06, 09 e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º7.598/07/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º188/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º056/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 624/SEMSAU/2016, Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 6.069,70 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:742778E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) L.M. LADEIRA E CIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS TIPO: Fio de sutura, fio dental, formocresol, fixador para raio-x, flúor gel, hipoclorito de sódio, ionômero de vidro, lençol de borracha para isolamento, absoluto, lima flexofile, lima k, papel carbono, etc..., para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do setor 06, 09 e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º9.070/09/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º184/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º053/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 625/SEMSAU/2016**, Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 8.427,20 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:9851011A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) L. M. LADEIRA E CIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO: anti-séptico bucal, ácido fosfórico, agente de união multiuso, água p/ esterilização, agulha desc. curta e longa, anestésico, algodão hidrófilo, amalgama, etc..., para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde do Setor 06 e 09 do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º6.802/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º156/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º045/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.978/SEMSAU/2015, Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 3.390,04 (três mil trezentos e noventa reais e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.978/SEMSAU/2015

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:E201FFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, neste ato representada pelo Sr. Lorival Ribeiro de Amorim, Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando Parecer Jurídico nº 00167/2016, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1030/SEMA/2016, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 2.487,42 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente aos serviços de consumo de energia elétrica realizados no período de Novembro e Dezembro de 2015, em favor à fornecedora Centrais Elétricas de Rondônia AS, CNPJ: 05.914.650/0001-66, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Ariquemes – RO, 03 de Março de 2016.

LUCIVAN FERREIRA LEITE

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMA

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0FE1879A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2015**

**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MBR FERNANDES – ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Penso tipo: abaixador de língua, almotolia, aparelho de medição de glicemia e etc, por um período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 4.731/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R\$ 1.670,50 (Um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8050/SEMSAU/2015

Ariquemes, 02 de dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5D9BFA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA
COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO
PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO**

ERRATA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO, publicado em 04/03/2016 no DIOM Nº.1655, página 6.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Convocação 007/2016, para nele fazer constar que:

Onde se lê: Edital de convocação do 32º colocado.

Leia-se: Edital de convocação do 3º colocado.

Ariquemes – RO, 08 de Março de 2016.

ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO

Presidente

LIDIANE A. ABRANTES SOARES

Secretária

IANE ASSIS BRITO

Membro

Membro

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5865B7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 335/2015**

CELEBRAÇÃO: 22.01.2016

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditar o PRAZO estabelecido no contrato N.º 335/2015.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/05/4859

Ariquemes – RO, 22 de Janeiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B0688C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2016**

Celebrado: 01.03.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes a Associação acima qualificada, visando custear despesas com as atividades da “ACOLHER”, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses, após liberação do recurso.

VALOR: **R\$ 61.265,00** (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº. 2016/02/1401

Ariquemes – RO, 01 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:BD6AE108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2016**

Celebrado: 29/02/2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes a Associação acima qualificada, visando custear despesas com a atividade “CONTINUIDADE DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS”, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses, após liberação do recurso.

VALOR: **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº. 2016/02/1344

Ariquemes – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:536A58B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE
TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA
ACESSUAS/TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO Nº
008/2016**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Lorival Ribeiro de Amorim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital de concurso público nº 001/2015, publicado no Jornal Diário Oficial da União no dia 10 de dezembro de 2015, para a contratação de pessoal nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **Apresentarem-na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do cpf/mf	Autenticadas em cartório
TÍTULO DE	Original e fotocopia do título de eleitor	-

ELEITOR		
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	Para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	Carteira de trabalho e previdenciária (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).	-
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas e operadores de maquinas.	-
IRRF	Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- mec	Autenticadas em cartório
CERTIDAO	Original da prova de quitação com a fazenda pública do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	Original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia, caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	Uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	Original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	-
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Uma fotocopia do cartão do banco	Para os cargos da educação abrir conta na caixa econômica federal e demais cargos banco do brasil

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);

3. Avaliação Psiquiátrica;

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia

das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

Avaliação Dermatoneurológica;

Avaliação Oftalmológica;

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

Avaliação Neurológica;
 Avaliação Endocrinológica;
 Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
 Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
 Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II; 13. Escarro: BAAR;
 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
 Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
THAIS CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1995	80	4º

Ariquemes – RO, 07 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:299E1A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 ERRATA REF. PROCESSO Nº. 1398/SEMDES/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722/PGM/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que nas Publicações do jornal AROM, pág. 08, circulado em 04/03/2016, referente ao Aviso de Licitação da Tomada de Preços 007/CPL/16, Processo nº 1398/SEMDES/2016.

Onde se lê: “AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/CPL/PMA/16, PROCESSO Nº. 1398/SEMOSP/2015...”

Lê-se: “AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/CPL/PMA/16, PROCESSO Nº. 1398/SEMDES/2016”

As demais informações contidas nas publicações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 04 de março de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
 Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
 Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:71CE7636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 1516/SEMGOV/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 057/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 1516/SEMGOV/2016, com o Objeto: **Estimativa para pagamento de taxas junto ao detran, do veículo pertencente à secretaria municipal de governo, no exercício de 2016.** Empresa: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A1568DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 134/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 053/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 134/SEMSAU/2016, com o Objeto: **Estimativa para pagamento de tarifas de energia elétrica do serviço de atendimento especializado - SAE, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016.** Empresa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrito no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de: R\$ 6.112,43 (SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A38D30A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 075/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 052/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 075/SEMSAU/2016, com o Objeto: **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENDEMIAS, EPIDEMIOLOGIA, REDE DE FRIO E ZOONOSSES, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSAU, NO EXERCÍCIO DE 2016.** Empresa: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de: R\$ 16.928,29 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:EE8F94DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 115/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 050/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 115/SEMSAU/2016, com o Objeto: **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPILATAR (HOSPITAL REGIONAL E HOSPITAL DAS CRIANÇAS), PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSAU, NO EXERCÍCIO DE 2016.** Empresa: COMPANHIA DE ÁGUA E

ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de: R\$24.284,39 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:844A5FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 116/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 049/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 116/SEMSAU/2016, com o Objeto: **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2016.** Empresa: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de: R\$ 8.887,26 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B5BB1B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 076/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 055/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 076/SEMSAU/2016, com o Objeto: **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, PACS RURAL E COZINHA DA SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.** Empresa: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de: R\$19.963,26 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A0BA157F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 112/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 056/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 112/SEMSAU/2016, com o Objeto: **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.** Empresa: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de: R\$38.949,64 (TRINTA E OITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:0F055A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 135/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 054/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 135/SEMSAU/2016, com o Objeto: **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE HOSPITALAR (HOSPITAL REGIONAL E HOSPITAL DA CRIANÇA), PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.** Empresa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrito no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de: R\$ 464.416,15 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), com fulcro nos Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:18E650AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2016 PROCESSO Nº 0186/SEMOSP/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 003/2016, referente ao Processo Nº 0186/SEMOSP/2016, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 051/FITHA/2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em favor da Empresa 01: L D DE ANDRADE ME CNPJ: 11.994.044/0001-09 Valor Adjudicado perfazendo a homologação no Valor de R\$50.968,26 (cinquenta mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

Ariquemes-RO, 07 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:463EE8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015			PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 03/03/2016		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
Receita Orçamentária (I)			Despesa Orçamentária (VI)	2.189.703,26	2.094.208,40			
			Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.189.703,26	2.094.208,40			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.269.803,00	2.119.199,88	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	70.099,74	62.522,80			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	409.681,41	426.760,38	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	411.690,15	424.751,64			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	2.008,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.008,74	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00			
Valores Restituíveis	409.681,41	424.751,64	Valores Restituíveis	409.681,41	424.751,64			
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00			
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.008,74	37.531,32	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	10.000,00	2.008,74			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.008,74	37.531,32	Caixa e Equivalentes de Caixa	10.000,00	2.008,74			
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.681.493,15	2.583.491,58	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.681.493,15	2.583.491,58			

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Dir. Rec. Humanos e Finanças

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador
CRCRO 5399/O-6

Comentários -

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4BE26E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANEXO 15

Exercício: 2015
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.269.803,00	2.119.199,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDA	2.269.803,00	2.119.199,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.269.803,00	2.119.199,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.134.399,89	2.134.217,11
PESSOAL E ENCARGOS	1.466.287,93	1.472.440,19

REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.199.069,78	1.247.646,07
ENCARGOS PATRONAIS	267.218,15	224.794,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	548.683,34	555.154,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	45.484,91	46.427,38
SERVIÇOS	486.733,36	508.726,74
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.465,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	49.328,88	44.100,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	49.328,88	44.100,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	70.099,74	62.522,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70.099,74	62.522,80
Resultado Patrimonial Do Período	135.403,11	-15.017,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	140.027,00	25.698,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Dir. Rec. Humanos e Finanças

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador
CRCRO 5399/O-6

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:96BBBFBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **216/2016/SEMUSA**. Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para confecção de placas de identificação de estabelecimentos para inauguração dos Postos de Saúde Central, Posto de Saúde do setor 08 e Posto de Saúde do setor 04.**

Classifica se a favor de: **JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES-ME;**
CNPJ: 84.621.986/0001-07, no valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II. **“É dispensável a licitação: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

BURITIS/RO 26/02/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:69372157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/CPLMS/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. 324/SEMUSA/2016, Tendo como Objeto: **Despesas com Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas comuns, localizada no Posto de Saúde Central, Posto de Saúde do Setor 08, Posto de Saúde São Gabriel, Secretaria de Saúde e FUNASA.**

A Favor de: **RUFINO & AMARAL LTDA-ME**, no valor de: **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais).

Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 **“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”** Inciso I - **“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”**.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 29/02/2016.

JULIANE AIRES SANTANA

Presidente da CPL MS

Decreto 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:

Juliane Aires Santana

Código Identificador:97B99666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **119/2016/SEMED**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Kits Psicológicos para realização de exames de reclassificação dos alunos portadores de altas habilidades/superdotação, em consonância com a Resolução nº 006/2012/CME/BTI, no intuito de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal.**

A favor de: **A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME.**

Valor Estimativo de: **R\$ 1.000,00** (mil reais).

E a favor de: **CEPAM – CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS.**

Valor Estimativo de: **R\$ 2.262,50** (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Inciso II – **“É dispensável a licitação: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

BURITIS/RO 03/03/2016.

JULIANE AIRES SANTANA

Presidente da CPLMS

Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:

Juliane Aires Santana

Código Identificador:77749AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016/CPLMS PROCESSO N.º 171/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e sua alteração pela Lei nº. 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo (Baterias para**

Maquinário e Veículos), tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. Tendo o valor estimado de **R\$ 11.433,33 (Onze mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10h00min** do dia **08/03/2016**; data para abertura das propostas a partir das **10h00min do dia 21/03/2016** e início da sessão pública: dia **21/03/2016** às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.com.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 07 de Março de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:D2B1EB84

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis CNPJ de nº 21738920/0001-81 - Situada na Avenida Porto Velho-RO 1416 Setor 02 no Município de Buritis-RO

Requerido: Águas de Buritis S/A CNPJ de nº 21.918.616/0001-16 localizada na Rua Foz do Iguaçu nº 1795 Setor 03 no Município de Buritis-RO

Assunto: Cancelamento da Notificação Extrajudicial.

Buritis-RO, 04 de março de 2016.

A AGERB – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis, vem por meio deste CANCELAR a Notificação Extrajudicial no que diz respeito à suspensão da cobrança das taxas e tarifas aos usuários.

Tal fato se justifica, uma vez que foi realizada vistoria *in loco* conforme Relatório em anexo, o qual faz parte do presente cancelamento, onde se verificou que os serviços estão sendo disponibilizados normalmente, motivo pelo qual cancelamos a Notificação Extrajudicial.

OCILENE GONÇALVES SOARES DO NASCIMENTO

Diretora Presidente

AGERB

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:C9EBB862

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PM/2013

Processo nº 177/SEMAST/2013

“TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 177/2013 E CONTRATO 002/PMB/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SRA. MARLENE ALVES DOS ANJOS”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, e do outro lado a Sra. MARLENE ALVES DOS ANJOS, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 177/2013 e Contrato 002/PMB/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira– O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Processo nº 177/2013 e Contrato 002/PMB/2013, por 12 (doze) meses, ou seja, 07.03.2016 a 06.03.2017, tendo em vista o prazo de vigência do contrato supracitado, considerando zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres da criança e do adolescente deste município, pois vale ressaltar que este serviço é imprescindível para a comunidade de Buritis e toda a sociedade de Buritis priorizando a criança e o adolescente na garantia de seus direitos, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda– As demais condições do processo nº 0177/PMB/2013, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira– As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta– Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 07 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLENE ALVES DOS ANJOS
Contratada

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:0EDC5EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/PMB/2013

PROCESSO Nº: 177/2013-SEMAST
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: MARLENE ALVES DOS ANJOS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00
ORÇAMENTO: 02.13.01 – 04.122.1001.2113 – 33.90.36
FICHA: 274

VIGÊNCIA: 06.03.2017

PUBLICADO NO MURAL: 07.03.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:9D853EA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo nº 1-15/SEMA/2016.

Onde se-lê: O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Leia-se: O Prefeito do Município de Buritis, Oldeir Ferreira dos Santos

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Buritis – RO, 07 de Março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:6613D3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 004/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados para atender as necessidades dos veículos de Transporte Escolar: Ônibus placas: NBB 8526, NBB 8716, NBB 8786, NBB 8806, OHP 0878, OHP 0908, NEF 7408, NEF 7388, NEF 7418, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação. Valor global estimado R\$ 74.974,22 processo administrativo n.º 135/2016 -SEMEC recebimento das propostas: Á Partir do dia 09/03/2016, do encerramento das propostas: Á partir do dia 23/03/2016 às 08:00 horas., data de abertura das propostas: Dia 23/03/2016, às 08:30 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 23/03/2016, às 09:00 horas. (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.bll.org.br e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 03 de Março de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B43C2526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016/PMC/SRP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 006/2016/PMC/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no

edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal nº 049 de 2014 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada as Secretarias: SEMAS, SEMEC, ESPECIAL, COMOSP, SEMUSA E GABINETE. Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene e Material de Copa e Cozinha, que serão utilizados nos diversos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. Valor global estimado R\$ 766.048,31 processo administrativo n.º 1046/2015/ESPECIAL. Recebimento das propostas: À partir do dia 09/03/2016, do encerramento das propostas: À partir do dia 21/03/2016 às 08:00 horas., data de abertura das propostas: Dia 21/03/2016, às 08:30 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 21/03/2016, às 09:00 horas. (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.bll.org.br e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 03 de Março de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira

Dec. nº 049/2015

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:D29569C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016/PMC/SRP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 007/2016/PMC/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 049 de 2014 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, para atender às demandas judiciais expedidas ao Município de Cabixi-RO através da Secretaria Municipal de Saúde, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. Valor global estimado R\$ 237.292,20, processo administrativo n.º 1078/2016/SEMUSA recebimento das propostas: À partir do dia 09/03/2016, do encerramento das propostas: À partir do dia 24/03/2016 às 08:00 horas., data de abertura das propostas: Dia 24/03/2016, às 08:30 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 24/03/2016, às 09:00 horas. (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.bll.org.br e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para

maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 03 de Março de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira

Dec. nº 049/2015

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:C6CA7B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 008/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, que serão utilizadas nos veículos de transporte escolar: ônibus placas NBB 8716, OHP 0908, OHP 0878, micro-ônibus placa NBP 7557, Kombi placas NDT 7620 e OHN 8098. Valor global estimado R\$ 74.415,01 processo administrativo n.º 138/2016/SEMEC. Recebimento das propostas: À partir do dia 09/03/2016, do encerramento das propostas: À partir do dia 23/03/2016 às 10:00 horas., data de abertura das propostas: Dia 23/03/2016, às 10:30 horas, início da sessão de disputa de preços: 23/03/2016, às 11:00 horas. (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.bll.org.br e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 03 de Março de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira

Dec. nº 049/2015

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:DF7F3F34

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2016 PROCESSO Nº 252/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: M.P. Construtora LTDA.

DA VIGÊNCIA: A Contratada e a contratante, com amparo no inciso I, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 resolvem de comum acordo, prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por 120 (cento e vinte dias), levando em consideração a assinatura do presente instrumento.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 22 de Fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:7F8ADD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 3ª CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, por intermédio da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 060/COGEM/2015, de 04 de dezembro de 2015, **INTIMA** os servidores abaixo relacionados, a manifestar sobre a ausência ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos sem justificativa, sob pena de configurar **ABANDONO DO CARGO**.

ANTONIO ALTINO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, químico, matricula 3064;

EDIMARA ASCACIBA DA SILVA, brasileira, agente comunitário de saúde, matricula 3651.

O prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, nos termos dos artigos 199, II, § 2º e 249 *caput* e § 1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal – RO, 04 de março de 2016.

ITAMAR NERIS DA SILVA

Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar
Portaria nº 060/COGEM/2015.

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BFC230B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 3º
TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/14

PROC. 249/Global/2014 Vol. II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/PGM
CONTRATADA: ADVISENET TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato e aditar o valor

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.054,80

DATA: 26/02/2016

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A78429DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, através da Secretaria de Fazenda Municipal, **COMUNICA**, que os carnês de IPTU relativos ao exercício de 2016, já estão sendo entregues via correios, e os contribuintes que não receberem o carnê em seus respectivos endereços, poderá a partir do dia 23/03/2016, procurar a Divisão de Receitas para a retirada dos mesmos que estarão a disposição dos contribuintes de segunda a sexta feiras nos horários das 7:30às às 13:30hs.

Comunica ainda, aos proprietários de terrenos sem edificação que o carnê do IPTU//2016, encontra-se disponível e deverá ser retirado no setor de Divisão de Receitas nesta Prefeitura Municipal, e os terrenos que estão em nome de loteamentos, os proprietários deverão retirar seus carnês nas respectivas imobiliárias.

Informamos ainda que o pagamento da cota única com desconto de:

20% vence em 07/04/2016

15% vence em 09/05/2016

10% vence em 07/06/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:66760EC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.882/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª. **FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA** PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando nº. 021/ACPMC/2016 de 29 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA**, brasileira, solteira, cadastro 6329, portadora da Cédula de Identidade n. 1022729 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 998.566.032-34, domiciliada no município de Cacoal, para exercer interinamente o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, no período compreendido entre os dias 07/03/2015 a 06/04/2016.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de março de 2016.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FCD857B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.877/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES **ELIAS SAULO CÉZAR E NILZA MORAES DA CRUZ**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº. 085/GAB/2016, de 01 de março de 2016.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – **ELIAS SAULO CÉZAR**, inscrito no CPF sob o nº 925.235.952-49 e RG. Nº 975.001 SSP/RO, servidor público municipal de Cacoal/RO, cadastrado sob n. 7556, ocupante do cargo de zelador, com carga horária de 40 horas semanais.

II – NILZA MORAES DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob n. 618.998.282-49 e RG nº 652.273 SSP/RO, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta encerra em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCESCO VIALETO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9BBB30E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2016 PROCESSO Nº 665/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacoal. O Valor prévio é de R\$ 441,50. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

02.001.04.122.0002.2.0008 e

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18 de março de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1DB00FA5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2016 PROCESSO Nº 738/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN. O Valor prévio é de R\$ 1.554,60. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.122.0002.2124 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18 de março de 2016, às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:29CD7148

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2016 PROCESSO Nº 802/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. O Valor prévio é de R\$ 18.208,25. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.126.0002.2026 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21 de março de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:06469A5B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2016 PROCESSO Nº 561/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLETOR DIGITAL E WEBCAM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O Valor prévio é de R\$ 1.858,34. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2.2013 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52/35. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22 de março de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A6C2BA99

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2016 PROCESSO Nº 482/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CALÇADOS TIPO COTURNO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN. O Valor prévio é de R\$ 13.333,20. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 21.001.26.452.0020 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22 de março de 2016, às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8A64BA69

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI MUNICIPAL 729/16**

LEI Nº 729, de 04 de março de 2016.

Dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Funerários no Município de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e, nos termos do art. 49, § 9º. da Lei Orgânica Municipal, fica PROMULGADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços funerários realizados no Município de Campo Novo de Rondônia são considerados de caráter essencial e poderão ser prestados pela iniciativa privada, nos termos previstos nesta Lei, Decretos Regulamentadores e demais legislação Estadual ou Federal aplicável à matéria.

§ 1º. Os serviços regulamentados por esta Lei, possuem caráter de essencialidade, e serão prestados por empresas funerárias privadas, mediante Permissão de Serviços e, quando for o caso, precedida de Processo de Licitação.

§ 2º. O número de Permissões para implantação de serviços funerários obedecerá a proporção de um estabelecimento para cada 5.000 (cinco mil) habitantes, podendo tal proporção ser revista pelo Poder Público de Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se por empresa funerária a pessoa jurídica de direito privado permissionária dos seguintes serviços funerários:

- a) Confecção e comercialização de urnas funerárias, adornos e demais materiais utilizados em cerimônias fúnebres;
- b) Organização de velórios;
- c) Transporte e traslado de cadáveres e restos mortais;
- d) Preparo de corpos, embalsamamentos e tanatopraxia, para sepultamentos e traslados, além de cremação;
- e) Administração e venda de planos de assistência familiar e funeral;
- f) Administração de capelas velatórias privadas, assim como de cemitérios e crematórios privados.
- g) Outras atividades que venham a ser incluídas através de Decreto pela Administração Pública, que pela sua natureza tenham as mesmas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º. As Permissões deverão ser renovadas anualmente, ficando vedada a renovação de permissão para qualquer empresa funerária que tenha incidido em infrações à presente Lei e cuja pena seja não seja de advertência.

§ 1º. Não havendo a renovação da Permissão, a empresa deverá cessar imediatamente suas atividades, sob pena de serem adotados os procedimentos públicos necessários, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

§ 2º. A não renovação anual da Permissão somente ocorrerá se caracterizada a previsão contida no *caput* deste artigo, ou se a empresa Permissionária estiver com débitos atrasados junto ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO, ou então estiver de alguma forma em situação irregular junto a Receita Federal ou Estadual.

Art.4º As empresas funerárias permissionárias deverão dispor de funerais conforme os padrões abaixo relacionados:

- I - Padrão I, simples;
- II - Padrão II, Médio;
- III - Padrão III, especial;

§ 1º Os materiais e serviços que integram cada padrão de funeral, são os que constam no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 2º Ao Município caberá a competência de fixar por Decreto a tabela de valores referente aos padrões I, II e III e demais regulamentações necessárias.

§ 3º. O Município poderá fixar, também, através de Decreto, preços máximos para determinados produtos comercializados pela Permissionária, tais como: Flores, vestuários, adornos, velas, placas, etc.

§ 4º. A inobservância dos preços máximos fixados pelo Poder Público de Campo Novo de Rondônia/RO, caracterizará falta grave, punível nos termos da presente Lei, no mínimo com Pena de Multa.

§ 5º Além dos padrões I, II e III, é livre a disponibilização de outros tipos e padrões, a critério das empresas prestadoras de serviços.

§ 6º. Os valores, fixados através de Decreto do Executivo Municipal, previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, deverão ficar expostos, nas empresas funerárias, em local visível e de fácil consulta.

Art.5º. Atento ao princípio da Livre concorrência, as empresas funerárias com sede em outros municípios poderão habilitar-se para a execução de serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia, devendo recolher o Imposto sobre Prestação do Serviço, aos cofres da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

§ 1º Fica permitido às empresas funerárias com sede em outros municípios, desde que assim pretendido pelos familiares enlutados, a remoção de corpos para o Município de Campo Novo de Rondônia/RO, e vice-versa, desde que apresentem documentos que comprovem a existência da empresa constituída regularmente para a prestação de serviços funerários.

§ 2º As empresas com sede em outros municípios poderão prestar serviços neste Município, para transladar e sepultar corpos no município sede da empresa, assim como transladar de outros municípios para Campo Novo de Rondônia/RO, sendo da vontade dos familiares enlutados.

§ 3º Os Planos de Assistência Funeral somente poderão ser comercializados para os munícipes residentes e domiciliados em Campo Novo de Rondônia/RO e por empresas permissionárias instaladas neste município e regularmente constituídas para tal.

Art.6º. Fica garantida à família enlutada a livre escolha da empresa funerária prestadora de serviços.

Art.7º São obrigações das empresas funerárias:

I - Manter atualizado o seu Cadastro Municipal, no que respeita às alterações de endereços ou de denominação social;

II - Apresentar ao Município, quando solicitado, a escrituração contábil da empresa para fins de fiscalização;

III - Prestar os serviços funerários das 8h00min às 18h00min, quando em dias normais e durante vinte e quatro horas, ininterruptamente, quando em escalada de Plantão;

IV - Atender e fornecer materiais e serviços funerários para a população de baixa renda, com os tipos e padrões caracterizados nesta lei, em consonância com o artigo 4º, inciso I;

V - Prestar, em sistema de rodízio e de forma gratuita, todos os materiais e serviços funerários aos indigentes do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, inclusive com traslados de outros municípios e hospitais do Estado de Rondônia, quando o pedido for encaminhado pelo Poder Público Municipal;

VI – Dispor de uma sede própria ou em posse, comprovada através de Certidão de Matrícula do Registro de Imóveis, Contrato de Locação, ou cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal, e que contenha:

- a) Sala de recepção;
- b) Sala de exposição para ataúdes e materiais correlatos;
- c) Sala de manuseio de preparação de cadáveres;
- d) Depósito para estoque de materiais;
- e) Dependência para plantonista;
- f) Banheiros masculino e feminino.
- g) Copa.

VII - Dispor de, no mínimo, um veículo devidamente adaptado, com isolante entre o local da urna e a cabine do motorista e passageiro, devidamente registrado em nome da empresa permissionária e emplacado neste Município, com no máximo dez (10) anos de uso;

VIII - Dispor de um estoque mínimo de cinco (cinco) urnas funerárias, para cada um dos padrões referenciados no artigo 4º, com nota fiscal de aquisição em nome da empresa;

IX - Dispor de funcionários qualificados, bem como dispor de, no mínimo, um (01) tanatopraxista, habilitado e com certificado e/ou diploma emitido por instituição de ensino reconhecida;

X - Expedir Nota Fiscal de Materiais e Serviços, onde constem todos os materiais e serviços prestados;

XI - Manter em seus arquivos, por prazo indeterminado, as Certidões de Óbitos de sepultamentos por si realizados;

XII - Seguir as orientações legais e técnicas, oriundas da Secretaria Municipal da Saúde, quando se tratar de doações de cadáveres às instituições culturais ou científicas, bem como quando se tratar de cremação de cadáveres, desenterramento e incineração de ossos.

Parágrafo Único - As atuais empresas permissionárias terão um prazo 180 (cento e oitenta) dias para satisfazer eventuais necessidades de adequação ao que dispõe o presente artigo.

Art.8º. É vedado às empresas funerárias, aos seus proprietários ou prepostos:

I – proceder, de qualquer modo, por si ou pessoas interpostas, no agenciamento de prestação de materiais e serviços funerários, bem como manter plantões e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e departamentos médicos legais;

II - cobrar materiais e serviços padronizados acima do valor estabelecido, anualmente, por Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal;

III - exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao seu estabelecimento;

IV - sepultar cadáveres fora da área dos cemitérios;

V – Criar qualquer transtorno, embaraço ou situação constrangedora aos familiares do (a) falecido (a), seja antes da liberação do corpo, durante o transporte, realização do velório ou sepultamento, ou após tais procedimentos.

VI – Impedir empresa autorizada de prestar serviço ou dificultar-lhe o atendimento a família do (a) falecido (a);

VII – Ofender moralmente durante trabalhos funerários, proprietários de outras empresas funerárias, familiares ou amigos do (a) falecido (a).

VIII – Dificultar o atendimento através da retenção indevida de documentos, seja aos parentes do (a) falecido (a), seja para a empresa que tenha sido selecionada pelos parentes enlutados para prestar o atendimento.

IX – Ameaçar, tentar intimidar ou coagir, familiares enlutados, com o fim de obter para si os serviços funerários, ou praticar tais atos contra proprietários ou prepostos de outras empresas funerárias, com o fim de dificultar-lhes a prestação do serviço.

Parágrafo único - A infração ao disposto neste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal existente, bem como na aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;

II - apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;

III - suspensão das atividades por quinze (15) dias;

IV – suspensão das atividades por trinta (30) dias;

V – suspensão das atividades por sessenta (60) dias;

VI - multas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração.

VII - cassação do alvará e cancelamento do contrato de permissão.

§ 1º. As penalidades previstas neste artigo não seguem escala progressiva, podendo ser aplicadas diretamente, em quaisquer das suas modalidades, conjunta ou separadamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

§ 2º. As infrações previstas nos incisos V, VII e IX, deste artigo, determinará, obrigatoriamente, a aplicação conjunta de uma pena de multa e uma de suspensão, não impedindo a aplicação de pena mais severa, dosada em conformidade com a gravidade do ato praticado.

§ 3º. As multas impostas, em decorrência desta Lei, deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da Notificação e, não sendo pagas no mencionado prazo será determinada a remessa do Processo Administrativo para inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.

Art. 17 - Na observância da contagem dos prazos previstos nesta lei, será considerado como prazo inicial (termo) o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

Art. 9º. O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa que será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

I - cópia do auto de infração, com relatório circunstanciado da situação verificada;

II - cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;

III - despacho da autoridade pública responsável pelo controle e fiscalização do Serviço Funerário Municipal com aplicação de penalidade cabível.

§ 1º. Havendo a constatação da caracterização das infrações previstas nos Incisos V, VII e IX, o Poder Público do Município de Campo Novo de Rondônia, deverá, obrigatoriamente, encaminhar solicitação à Delegacia da Polícia Civil da Comarca, para instauração de Inquérito policial, com o objetivo de penalizações criminais, caso houverem.

§ 2º. A apuração através de processo administrativo será efetuada por comissão especialmente constituída para tal fim, devendo os trabalhos de conclusão, não ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Caso a instauração do processo administrativo previsto no parágrafo anterior seja fundada nas infrações previstas nos incisos V, VII e IX, do art. 8º, desta Lei, a permissão da Permissionária Infratora ficará suspensa automaticamente até a conclusão do apuratório, ficando vedada, à empresa Permissionária, a prestação de qualquer serviço durante o período da suspensão.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de apuração administrativa, a comissão deverá elaborar relatório e parecer conclusivo, sendo então o mesmo encaminhado à assessoria jurídica do Executivo Municipal, que se manifestará sobre o referido parecer, sendo então encaminhado o processo ao senhor Prefeito Municipal que decidirá quanto a aplicação ou não de quaisquer das penalidades previstas nesta Lei.

§ 5º. Da decisão adotada pelo Prefeito Municipal, não caberá recurso.

Art.10. Os veículos de transportes funerários deverão conter identificação da empresa funerária, nas suas partes laterais e traseira e serão vistoriados anualmente por órgão designado pelo Poder Executivo Municipal, com a fixação de selo de fiscalização sanitária, contendo o prazo de validade.

Parágrafo único – É vedado às empresas funerárias o transporte de cadáveres em veículos não adaptados, exceto para os casos de transporte de crianças de até um (1) ano de idade.

Art.11. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Ação Social para atuarem como órgãos de fiscalização dos serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art.12. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os procedimentos necessários para que os formulários de Declaração de Óbito, utilizados fora do horário de expediente ou em dias feriados,

sejam entregues diretamente aos médicos devidamente identificados ou hospitais.

§ 1º - Cabe à Secretária Municipal de Saúde expedir ordem de traslado de cadáveres vinte e quatro (24) horas por dia, ininterruptamente, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Cabe a Polícia Civil expedir autorização de traslado de cadáveres.

Art.13. A liberação e retirada do cadáver, pela família e/ou pela empresa funerária por ela autorizada, somente poderá ocorrer após a entrega da Declaração do Óbito pelo médico responsável;

Art.14. Os estabelecimentos hospitalares e casas de saúde ou do gênero, assim como todas as empresas funerárias permissionárias, deverão afixar em quadro mural, de avisos ou em local apropriado, o nome, endereço e telefone de todas as empresas funerárias devidamente habilitadas para a prestação de materiais e serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art.15. É vedado aos hospitais e casas de saúde ou do gênero destinar local em suas dependências para funcionários, prepostos e/ou representantes das empresas funerárias, assim como permitir a preparação, higienização, vestimenta ou manuseio de cadáver dentro de suas dependências, exceto aqueles indispensáveis para retirada do mesmo.

Art.16. As empresas funerárias, assim como os cemitérios privados, são obrigados a entregar à Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil do mês subsequente ao findo, a relação nominal e completa dos sepultamentos realizados, contendo o nome do “de cujos”, data do óbito, local de origem, nome da empresa que realizou o serviço funerário, com documentos de traslado quando for o caso.

Art.17. Todas as entidades públicas ou privadas, nominadas nesta lei, deverão afixar em suas sedes aviso contendo os seguintes dizeres:

“Para sua proteção, denuncie ao Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria de Ação Social, se recebeu recomendações para contratação de empresa funerária”.

Art.18. As empresas funerárias que se encontram em funcionamento terão, a partir da entrada em vigor desta Lei, prazo de cento e oitenta (180) dias para regularizarem suas situações, enquadrando-se nas condições aqui expressas, sob pena de cassação imediata da permissão e do alvará de licenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Empresas com sede em outros municípios, habilitadas ou não, que infringjam as normas desta Lei poderão ser proibidas de realizar serviços funerários, buscar ou retirar corpos no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art.20. São requisitos para a formalização do Termo de Permissão de Prestação de Serviços Funerários, entre o Município e as empresas funerárias, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição de cadastro de contribuintes estaduais ou municipais, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei;

h) Alvará de funcionamento emitido nos termos desta Lei;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;

j) Relação dos empregados, bem como das pessoas autorizadas a prestar serviços em nome da permissionária e/ou autorizada como seus prepostos.

k) Carteira de identidade e Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física dos proprietários e/ou sócios-gerentes.

Parágrafo Único – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, acompanhado de cópia, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

Art. 21. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, em especial nas suas omissões.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 663/2014

NIVALDO VIEIRA DE ROSA

Presidente

ANEXO I

LEI Nº. 729/2016.

FUNERAL PADRÃO I – SIMPLES

URNA SIMPLES, ROUPAS, ÔNIBUS, VÉU, COROAS, VELAS, CRUZ, LICENÇA, CAPELA, CARRO PARA REMOÇÃO, RÁDIO, MANTO DE FLORES, TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.

MODELO DA URNA SIMPLES

FUNERAL PADRÃO II – MÉDIO

URNA (VISOR VARÃO OU ALÇA PARREIRA), ROUPAS, ÔNIBUS, VÉU, COROAS, VELAS, CRUZ, LICENÇA, CAPELA, CARRO PARA REMOÇÃO, RÁDIO, MANTO DE FLORES, TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.

MODELO DA URNA (VISOR VARÃO OU ALÇA PARREIRA)

FUNERAL PADRÃO III – ESPECIAL

URNA ESCULTURADA, ROUPAS, ÔNIBUS, VÉU, COROAS, VELAS, CRUZ, LICENÇA, CAPELA, CARRO PARA REMOÇÃO, RÁDIO, MANTO DE FLORES, TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.

MODELO DA URNA ESCULTURADA

NIVALDO VIEIRA DE ROSA

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:2FCCC8F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DO TERMO DE DISPENSA 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n.

009/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VII | Nº 1655 de 04 de Março de 2016, página 13:

ONDE SE LÊ:

Orçamento: 02.013.08.244.0008.2044.- Programa de Atenção Integral a Família- PAIF; Natureza de Despesa - 3.3.90.39- outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Livres

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Orçamento: 08.122.0002.2010.- Atividades Administrativas de assistência ; Natureza de Despesa - 3.3.90.39- outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recursos: Recursos Livres

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2016.

ATILA SANTOS SILVA

Diretor de Compras e Cadastro de Fornecedores

Publicado por:

Patricia Mernitzki Borges

Código Identificador:6F690AC9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.1627/2015

A Prefeitura – Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1627/2015
b) Licitação Nº	001/2016
c) Modalidade	Tomada de Preço
d) Data Homologação	07/03/2016
e) Objeto da Homologação	Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (Execução do convênio nº 025/15/PJ/DER/RO)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **C. DA SILVA ANCIA EIRELLI - ME**

CNPJ/CPF: **17.754.145/0001-80**

Valor Total Homologado – **R\$ 104.710,06 (cento e quatro mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN

Presidente

CPL

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito - Municipal

Publicado por:

Claudiomar Adriano Alflen

Código Identificador:108848D5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

Processo nº: 214/2016**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde.**Assunto:** Aquisição de aparelho de Banho Maria para o laboratório municipal.**Valor Total:** R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)**Prazo de Execução:** Conforme, após a solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:** 020208.10.302.0005.2076, **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.**Fornecedor:** RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**CNPJ/CPF:** 18.964.366/0001-46**Valor Total Homologado - R\$: 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)****Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Fevereiro de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 25/02/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:4378ADB8**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016****Processo nº:** 119/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes.**Assunto:** Revisão de 750 horas da escavadeira hidráulica new holland**Valor Total:** R\$ 682,52 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**Forma de Pagamento:** Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.**Orçamento:** 26.782.004.2041 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 01000 – Recursos Livres.**Contratada:** FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:**14.594.006/0004-91**Fundamento:** Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Fevereiro de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA

Gerente de Atividades Desenvolvidas Nas Estradas Rurais

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 02/02/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:D2A6278D**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016****Processo nº:** 177/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**Assunto:** Aquisição de Diafragma.**Valor Total:** R\$ 2.784,60 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**Forma de Pagamento:** A vista.**Orçamento:** 17.512.0015.2023 – Manutenção dos serviços de Abastecimento de Água potável; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 01000 – Recursos Livres.**Contratada:** DOSAQ IND. E COM. DE BOMBAS LTDA**CNPJ:**61.476.420/0001-33**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Fevereiro de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS

Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/02/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:1173822C**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016****Processo nº:** 173/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.**Assunto:** Pagamento de Taxas do Detran**Valor Total:** R\$ 222,98 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**Forma de Pagamento:** Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.**Orçamento:** 02.010.12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades Administrativas da Unidade; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**Contratada:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:** 15.883.796/0001-45**Fundamento:** Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Fevereiro de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA

Secretario de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/02/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:BB0F44FE**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2016****Processo nº:** 184/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.**Assunto:** Pagamento de taxa referente a licenciamento, seguro DPVAT do Veículo AMAROK CS 4X4S da frota municipal da SEMAPA.**Valor Total:** R\$ 222,98 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).**Prazo de execução:** Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.**Forma de Pagamento:** Pagamento de taxas.

Orçamento: 20.122.0002.2007.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes de Recurso- 001.002- Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA

Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/02/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:C3E2533D

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2016**

Processo nº: 231/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de taxa referente a licenciamento, seguro DPVAT e bombeiros dos Veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 1.442,42 (mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.

Orçamento: 10.302.0005.2093– Manutenção das Atividades do SAMU; 10.305.0005.2075 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde; 10.301.0005.2105- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes de Recurso- 0.1.13/ 0.1.07-Federal e Bloco de Atenção Básica.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Fevereiro de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA

Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/02/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Ferreira Rosa de Paula

Código Identificador:B3022DB5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO 003/CMCJ/2016 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 DE
MARÇO DE 2016.**

**O VEREADOR ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso**

de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legaldeacordo Art. 23, Inciso Ialínea “C”, do Regimento interno;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 08 (Oito) diárias assim distribuídas:

- Cristian Anselmi de Moura – Servidor (Auxiliar do setor legislativo) – Valor da diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) – Quantidade de diárias: 04 – Total de diárias R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- Fábio Pinheiro Gomes – Servidor (Assessor de cerimonial) – Valor da diária: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) – Quantidade de diárias: 04 – Total de diárias R\$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - Tal concessão se faz necessário para custear despesas dos servidores que participarão do “Seminário Fechando as Contas: Regras e Orientações Para Gestores em Fim De Mandato”, promovido pelo TCE-RO durante os dias 07/03/2016 à 11/03/2016 na Faculdade Ulbra em Porto Velho/RO.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR

Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA

Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA

1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO

2º Secretária

Publicado por:

Alecsandro Assunção Guimarães

Código Identificador:4B1D00E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM
31/12/2015**

Nome	Data de Admissão	Cargo/Função	C.P.F	Situação (Ativo/Inativo)
Aline Souza Casaroli	15/12/2015	Chefe de Gabinete	794.949.512-04	Ativo
Jailton Viana de Almeida	15/12/2015	Secretário Geral e Finanças	845.848.312-20	Ativo
Lucimaura Pinto Martins	07/12/2015	Diretora Legislativo	734.468.072-68	Ativo
Alecsandro Assunção Guimarães	03/12/2015	Diretor de Recursos Humanos	885.117.152-15	Ativo
Margareth Miranda Togni	02/02/2015	Diretora de Plan. E Orçamento	957.868.212-34	Ativo
Alessandra Rodrigues Silva	15/12/2015	Assessor de Imprensa	017.591.372-27	Ativo
Edson dos Santos Trindade	03/12/2015	Assessor das Comissões	836.732.022-00	Ativo
Tomaz Oliveira Mateus	07/12/2015	Assessor de Gabinete	528.689.742-87	Ativo
Fábio Pinheiro Gomes	03/12/2015	Assessor de Cerimonial	422.546.042-87	Ativo
Clebson Carneiro Teixeira	03/12/2015	Assessor Esp. Do Presidente	901.575.322-91	Ativo
Sâmela Torres de Lima	04/12/2015	Chefe de Seção de Finanças	863.525.632-87	Ativo
Weliton da Silva Carvalho	01/06/2015	Chefe de Processamento de Dados	029.484.452-05	Ativo
Samara Lago de Castro	15/12/2015	Chefe de Vigilância	023.853.802-85	Ativo
Darlene Martins dos Santos	15/12/2015	Assessor das Sessões Plenárias	020.948.812-37	Ativo
Raissa Alves Campos	07/12/2015	Assessor das Sessões Plenárias	022.349.562-00	Ativo
Estéfane dos Santos Silva	15/12/2015	Chefe de Seção de Gabinete	980.331.232-49	Ativo
Edenilson da Silva Duqueza	07/12/2015	Chefe de Plenário	727.525.992-34	Ativo

José Carlos dos Santos Rodrigues	15/12/2015	Chefe de Seção de Patrimônio	065.279.732-68	Ativo
Ana Raquel Rocha do Nascimento	15/12/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Interna	838.201.912-91	Ativo
Fernando Angheben	15/12/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Interna	015.487.232-66	Ativo
Ivone Soares Cunha	15/12/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Interna	581.337.202-49	Ativo
Reni Schaefer	12/03/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Interna	098.013.248-72	Ativo
Jaiane Pereira Soares Moreira	01/06/2013	Chefe de Seção Serv. Geral Externa	937.835.582-04	Ativo
Maria Antonia de Souza Flores	03/12/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Externa	730.392.172-91	Ativo
Neuton de Almeida Carneiro	15/12/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Externa	821.496.742-20	Ativo
Ocinéia Santos Ramos	17/12/2015	Chefe de Seção Serv. Geral Externa	853.899.432-87	Ativo
Rossany Oliveira Vieira	11/03/2014	Chefe de Seção Serv. Geral Externa	905.637.512-15	Ativo
Denilce Silva do Nascimento	04/12/2015	Controlador Interno	616.801.332-68	Ativo
Cristian Anselmi de Moura	04/12/2015	Auxiliar do Setor Legislativo	797.099.232-34	Ativo
Rosiane Sousa dos Reis	03/12/2015	Assessor das Sessões Plenárias-Substituto	016.020.012-19	Ativo
Denerval José de Agnelo	28/12/2015	Procurador Geral Jurídico	261.187.425-53	Ativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2015

Candeias do Jamari – RO, 31 de Dezembro de 2.015.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari
ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alecsandro Assunção Guimaraes
Código Identificador:E468A6AB

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 55/2016

PORTARIA N.º 55/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor JAIRO FERREIRA BENEVIDES, cadastro nº. 4486, Diretor Escola, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

As férias que se interrompidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, as mesmas foram remarcadas para o mês de agosto de 2016.

Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2016..

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B897EF5

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 56/2016

PORTARIA Nº56/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997 e, em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações:

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora **HEUDERLANE SARAIVA**, cargo Celetista de Professora Pedagoga 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, compreendidos entre 29/01/2016 a 26/07/2016, devendo retornar no dia 27/07/2016, licença concedida conforme Lei nº 601/2011 com base no Art.I.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 29/01/2016.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1DB46CC

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 57/2016

PORTARIA Nº57/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 833/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, INTERRUPTÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PATRICIA MIRANDA ANDRADE.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 03/12/2015 Edição 1341. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

ONDE SE LÊ:

PARAGRAFO UNICO—As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

LEIA-SE:

PARAGRAFO UNICO—As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

A Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao período aquisitivo de férias da servidora.

Permanecendo os demais artigos da Portaria inalterados.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B70FA142

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 58/2016**

PORTARIA Nº58/2016,DE16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **ZULMIRA VENACIO GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 4210, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquêniocompreendidosentre30/06/2004 a 30/06/2008,**que serão gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2016 a 30 de abril de 2016**, conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.043/SEMSAU, de 13 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2016.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C559E196

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 59/2016**

PORTARIA N.º 59/2016DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidoraMARLENE RIBEIRO DE MATOS, cadastro nº. 9116, Diretor de Produção de Obras

Públicas e Civil, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

As férias interrompidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, as mesmas foram remarcadas para o mês de junho de 2016.

Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2016.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E533866A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 60/2016**

PORTARIA Nº60/2016.DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Licença de até 90 (noventa) dias com remuneração, para a Servidora **DANIELLE GONÇALVES DA SILVA**, cadastro nº 5914, do cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, por motivo de doença de sua descendente, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudo médico em anexo.

O pedido concedido deverá ser atualizado alternadamente com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e apresentação de laudos de comprovação pela servidora, até que o período seja totalmente utilizado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2016.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:6EEDF394

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 61/2016**

PORTARIA Nº 61/201601 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a composição da nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, no período de março a dezembro de2016.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DECANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Destituir a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 05/2016 e, NOMEAR a nova Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari, constituída dos seguintes Servidores:

-ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES-CAD. 9534 Presidente;
-MARISSON PIRES DOURADO-CAD.5994.....Secretário;
-MIGUEL COSTA SALES-CAD.308.....Apoio;

Na ausência do Presidente, será convocado o Secretário para o seu posto, e assim sucessivamente.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B2DA159

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 62/2016

PORTARIA Nº62/201601 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para o Servidor Municipal **FRANCISCO EVALDO FROTA**, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral-20 horas, sob o cadastro nº. 5113, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 03/10/2007a 03/10/2012, **que serão gozadas a partir de 01 de março de 2016 a 30 de maio de 2016**, conforme solicitação do Servidor anexo no processo nº.046/SEMSAU, de 18 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:126649EE

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 63/2016

PORTARIA Nº63/201601 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **FRANCILENE DAMIÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Microscopista, sob o cadastro nº. 5056, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 04/04/2007a 04/04/2012, **que serão gozadas a partir de 01 de março de 2016 a 30 de maio de 2016**, conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.059/SEMSAU, de 29 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B5A4CA36

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 64/2016

PORTARIA Nº64/201601 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para o Servidor Municipal **NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4524, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 19/04/2008a 19/04/2012, **e serão gozadas a partir de 01 de março de 2016 a 30 de maio de 2016**, conforme solicitação do Servidor anexo no processo nº.042/SEMSAU, de 14 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8FA45EEF

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 65/2016

PORTARIA Nº65/201601 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 4216, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

A referida Concessão trata-se do 1º (primeira) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 15/10/1998 a 15/10/2003, **que serão gozadas a partir de 01 de março de 2016 a 30 de maio de 2016**, conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.160/SEMSAU, de 29 de julho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:FB952726

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 66/2016**

PORTARIA N.º 66/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETARIO GERAL E FAZENDA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 90 Inciso I da Lei Orgânica do Município e Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA, cadastro nº.5087, Agente Fiscal Tributário, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

As férias interrompidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, as mesmas foram remarcadas para o mês de setembro de 2016.

Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2016.

MAURICIO VAZ

Secretário Geral e Fazenda Municipal

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:FFCAB991

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ROSILEI SILVA DO ZACO**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir de **15 de fevereiro e encerrando em 14 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito

ROSILEI SILVA DO ZACO

CPF: 659.327.492-53

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Publicado por:

Gracilda de Fatima Fim

Código Identificador:FD85198C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **IVETE BUENO NEVES**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de fevereiro e encerrando em 14 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

IVETE BUENO NEVES
CPF: 035.382.139-09

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:B282531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **GLADYS CASTEDO QUISPE**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 05 de fevereiro e encerrando em 04 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

GLADYS CASTEDO QUISPE
CPF: 124.243.718-57

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:0EE6DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ELVIS MAYCON FERNANDES**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 14 de fevereiro e encerrando em 13 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
 Prefeito

ELVIS MAYCON FERNANDES
 CPF: 687.402.122-20

TESTEMUNHAS:

1: _____
 2: _____

Publicado por:
 Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:7768AC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1665138 SSP/ES, e CPF: n.º 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **CAIO GRACO SILVA SANTOS**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 14 de fevereiro e encerrando em 13 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai

assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
 Prefeito

CAIO GRACO SILVA SANTOS
 CPF: 886.438.242-91

TESTEMUNHAS:

1: _____
 2: _____

Publicado por:
 Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:D0516754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1665138 SSP/ES, e CPF: n.º 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de fevereiro e encerrando em 14 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
 Prefeito

ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO
 CPF: 619.461.762-49

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:23E80D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1665138 SSP/ES, e CPF: n.º 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ANDRÉIA LUZIA TOMASI**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 28 de fevereiro e encerrando em 27 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 24 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRÉIA LUZIA TOMASI
CPF: 984.712.012-91

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:5088A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1665138 SSP/ES, e CPF: n.º 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **AMANDA DE AQUINO NUNES**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 05 de fevereiro e encerrando em 04 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

AMANDA DE AQUINO NUNES
CPF: 929.267.702-00

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:CB142938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1665138 SSP/ES, e CPF: n.º 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua

Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **ABIMAEEL PEDRO DA SILVA**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 15 de fevereiro e encerrando em 14 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ABIMAEEL PEDRO DA SILVA
CPF: 590.266.772-00

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:2AAC6534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **PRISCILA KAREN BELCHIOR**, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 843/2015, prorrogando-se o prazo por um

período de 06 meses, contados a partir **de 28 de fevereiro e encerrando em 27 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

PRISCILA KAREN BELCHIOR
CPF: 007.354.022-64

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:5FCB6886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/SEMEC/2016

DO OBJETO: Aquisição de Merenda escolar da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar rural. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO. **DATA DE ABERTURA:** 28 de março de 2016. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro de Castanheiras/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta às 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2016.

ADAM JHOSUA PADOVAN
Presidente da CPLM
Port. 256/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:A071E8EE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um)

poço tubular semi-artesiano no valor de R\$ 55.000,00. Processo Administrativo nº 213/2016. Data para recebimento de proposta: 18 de março de 2016 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 18 de março de 2016 as 09:30; data da abertura de propostas: 18 de março de 2016 a partir das 09:45; data de início da sessão pública: 18 de março de 2016 as 10:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de março de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0428A474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes (Notebook e Micro computador) para atender a secretaria municipal de saúde no valor de R\$ 4.300,00. Processo Administrativo nº 28/2016. Data para recebimento de proposta: 08 de março de 2016 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 18 de março de 2016 as 08:30; data da abertura de propostas: 18 de março de 2016 a partir das 08:45; data de início da sessão pública: 18 de março de 2016 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de março de 2016

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DC33D452

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/16

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- **Gbm Import. Export. Comercialização de Acessórios LTDA-ME.**

OBJETO: Aquisição de pneus, através do Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/15, Proc. Adm. Nº 296/2015

DA DOTAÇÃO:

02.03.01.04.122.0003.2005.0000.3.3.90.30.39- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: Imediato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2016

Chupinguaia - RO, 03 de março de 2016

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES

Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E1F563CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2012**

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62).

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do CONTRATO Nº 001/2012 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, por tratar-se de serviços de prestação contínua, no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Colorado do Oeste, 17 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:1191D83D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº
214/2016**

OBJETIVO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA ATENDER A LIMPEZA DOS PÁTIOS DAS SUB UNIDADES DA SEMAS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: SOUZA E CARMO LTDA -ME CNPJ Nº 19.784.554/0001-55

Valor R\$ 3. 005,00 (Tres mil e cinco reais)

RECURSOS FNAS.

Vencedora, dos itens constantes nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constantes nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, em: 04/03/2016

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:9ED60E4D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº
092/2016**

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA** - CNPJ nº 24.110.332/0001-97

- Valor R\$ 5.298,00 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais).

- **Recursos Próprios**

Vencedora, dos itens constantes nos autos, e parecer Jurídico as folhas 29 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste-RO, em: 04/03/2016

JOSEMAR BEATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silava

Código Identificador:2F0A98BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032 /2016 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara – Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo. 24 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação do candidato relacionado abaixo, classificados no concurso público realizado no 12/07/2015, e homologado pela Portaria da Presidência nº 029/2015 e seus anexos de 07 de agosto de 2015;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
2º	MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA	AGENTE LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	30 HORAS SEMANAL

Art. 2º O Candidato classificado e neste ato convocado, deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviço no local para qual prestou;

Art. 3º - No ato da posse o servidor deverá apresentar toda documentação exigida no item 26.2 do Edital do Concurso Público realizado pela Câmara;

Art. 4º - O candidato ora convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a fim de apresentar a documentação exigida no artigo 3º desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data para tomar posse no respectivo cargo, pois não o fazendo poderá ser convocado o próximo aprovado;

Parágrafo Único – O candidato apresentando as documentações exigidas, o Presidente efetuará a sua posse ao referido cargo;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 01 de Março de 2016.

WILMAR JOSE CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D39A1FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 818/SEMAD/2015

Contrato nº 06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratada: L DE CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 18.909.676/0001-68

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPLM/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/HABILITADA NA ÁREA DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, TRANSPORTE DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES.

Assinado: 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Valor: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (oito) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula segunda).

Fonte de Recursos: Gabinete do Prefeito – GAB.

Manut. das Atividades: 04.122.0002.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Ficha: 19

Costa Marques – RO, 01 de Março de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:30AE8B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	582/2015
b) Modalidade	Inexigibilidade
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação.	07/03/2016
Objeto da Licitação.	Revisão obrigatória de 30.000 km, no Veículo modelo SPIN, marca Chevrolet, Placa NEF 8388.

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO VEICULO LTDA.

CNPJ: 05.880.596/0002-66

Valor: 966,72 (Novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Bárbara Carolina França Brito dos Santos

Código Identificador:05D7D9E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	824/2015
b) Pregão Eletrônico	006/2016
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação.	04/03/2016
Objeto da Licitação.	Contratação de Empresa para prestação de serviços de disponibilização de Internet "Via Rádio" que ira atender ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Fornecedor: INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.662.132/0001-30

Valor: 13.080,000 (Treze mil e oitenta reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Março de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Bárbara Carolina França Brito dos Santos

Código Identificador:EF8EC340

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016 PREGÃO
PRESENCIAL 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

O Município de Cujubim (RO), na pessoa da Pregoeira Solange Modena de Almeida, designada pela Portaria nº. 006/GP/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.** Início no dia 18 de março 2016. Às 09:30min horas e será realizado na sala do INPREC na prefeitura Municipal sito à Av. Condor, 2588, Centro – Cujubim – RO, E-mail: inprec_cujubim@hotmail.com e telefone: (69) 3582-2059/3582-2147. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA FINANCEIRA CREDENCIADA NA CVM E CORECON PARA ELABORAR RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS MENSIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS COM VISITA TRIMESTRAIS PRESENCIAL, COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CMN 3.922/10, PORTARIAS MPS 519/12, 440/2013 E DEMAIS, EXIGÊNCIAS DO MPS PARA ASSESSORAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM-INPREC.** Conforme descrito no EDITAL E ANEXOS. O edital deste pregão esta a disposição na sala do INPREC e no Portal Transparência no endereço www.prefeitura@cujubim.ro.gov.br.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Elias Cruz Santos

Código Identificador:90DB3A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 020/PGM/2016

Processo Administrativo: 599/2016

Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de reposição e mão de obra mecânica, para revisão da Ambulância Renault Master ano/modelo 14/15, placa OHU 7027, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria alega ainda que dispõe somente desta ambulância com equipamentos adequados para transportar pacientes para outros municípios do estado e para Capital, e que uma manutenção mal feita trará maiores transtornos e prejuízos, visto que a mesma é de marca importada, é toda eletrônica e a Secretaria esta com dificuldades de obter oficinas mecânicas e elétricas em geral para prestar a assistência necessária que o veículo necessita.

Alega ainda que as revisões devem ser feitas por mecânicos treinados e ferramentas especiais devido à peculiaridade do veículo uma ambulância totalmente equipada.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas e serviços mecânicos para revisão do veículo, assim sendo, necessária a utilização de peças e lubrificantes fornecidos pelo mesmo bem como a mão de obra especializada. O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a má manutenção do objeto (único veículo e equipamentos que a compõem, conforme descrito nos autos) comprometer a segurança de pessoas, visto que a referida ambulância transporta pacientes em estado grave para outros municípios do estado e para Capital, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação face a necessidade do Município em manter o veículo funcionando perfeitamente.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, além do que em consulta ao Controle Interno do Município o mesmo mencionou serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com de peças e mão de obra mecânica para revisão do veículo Ambulância Renault Master ano/modelo 14/15, placa OHU 7027, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R\$ 4.059,58 (quatro mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2016.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo nº 599/2016*Adoto as razões do parecer nº 020/PGM/2016;**Autorizo a despesa com aquisição de peças e serviço de mão de obra mecânica para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R\$ 4.059,58 (quatro mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***Publique-se.****Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2016.****CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:05F1244E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3329/2016****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.915/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$742.614,28 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula primeira referente ao Termo de Convênio nº 036/2015/FITHA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0011.2.295 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/FITHA/2015.
568 - 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$581.039,28
569 - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R\$161.575,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses recebidos referentes ao termo de Convênio nº 036/2015/FITHA, no valor de R\$ R\$742.614,28 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 29 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA

Coordenador de Plan. e Orçamento

ELISEU VON RONDON GONÇALVES

Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:BAB9B0BC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3330/2016****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.916/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$831.440,80 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do Transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.283 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO
570 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$250.000,00
571 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R\$581.440,80

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio nº 035/PGE/SEDUC/2015, visando atender o transporte escolar, no valor de R\$ 831.440,80 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 29 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA

Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA

Sec. Munic. de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:2C11B83C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3331/2016****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.917/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para Construção de Escola do Projeto Proinfância TIPO – B – Metodologias Inovadoras em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, que faz parte das ações do Plano de

Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0007.1.192 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO – B – METODOLOGIAS INOVADORAS
575 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$1.945.352,48

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 29 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic. de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:97A20F61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3332/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.918/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção de Creches – Brasil Carinhoso, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0007.2.281 – APOIO NA MANUTENÇÃO DE CRECHES – BRASIL CARINHOSO
573 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$5.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 29 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic. de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3653DA42

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3333/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.919/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0006.2.280 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS
572 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$17.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 29 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic. de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE3A0FE3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3334/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.920/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção da Educação Infantil – Transferência direta, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0006.2.269 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA
574 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$3.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 29 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic. de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:271CFB0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.915/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$742.614,28 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula primeira referente ao Termo de Convênio nº 036/2015/ FITHA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0011.2.295 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/FITHA/2015.
568 - 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$581.039,28
569 - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R\$161.575,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses recebidos referentes ao termo de Convênio nº 036/2015/FITHA, no valor de R\$ 742.614,28 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F1DA2B62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.916/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$831.440,80 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do Transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.283 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO
570 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$250.000,00
571 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$581.440,80

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio nº 035/PGE/SEDUC/2015, visando atender o transporte escolar, no valor de R\$ 831.440,80 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:16D1032D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.917/2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para Construção de Escola do Projeto Proinfância TIPO – B – Metodologias Inovadoras em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, que faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0007.1.192 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO – B – METODOLOGIAS INOVADORAS
575 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$1.945.352,48

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:32FE6B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.918/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção de Creches – Brasil Carinhoso, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0007.2.281 – APOIO NA MANUTENÇÃO DE CRECHES – BRASIL CARINHOSO
573 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$5.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic.de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0D86C314

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.919/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0006.2.280 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS
572 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$17.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:52CBA930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.920/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até importância de R\$3.000,00 (três mil reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento na Manutenção da Educação Infantil – Transferência direta, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0006.2.269 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERÊNCIA DIRETA
574 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$3.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic.de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E99BBE87

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRÔNICA Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1016/SEMOSP/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO CALÇAMENTO DA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT, valor estimado de 70.030,77**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 10/03/2016 das 08h00 às 08h30min do dia 31/03/2016. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 31/03/2016, às 09h00, horário de Brasília. , Local;**

www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de março de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:075D392C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 95 SEMSAU 2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PMGJT/2016

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PMGJT/2016**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PMGJT/2016

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL**, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PMGJT/2016**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 12.423.795/0001-20. VALOR R\$ 24.657,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais.)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Março de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:2B167D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 031-CMGM/16

PORTARIA Nº. 031-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Júlia Ferreira da Silva, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, no período de 07 a 11 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) a servidora, Júlia Ferreira da Silva para participar de Seminário Fechando as Contas: Regras e Orientações para Gestores em Fim de Mandato. Período 07 a 11 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:3ED39449

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 032-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 032-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Gleiciane Lopes de Lima, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, no período de 07 a 11 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) a servidora, Gleiciane Lopes de Lima, para participar de Seminário Fechando as Contas: Regras e Orientações para Gestores em Fim de Mandato. Período 07 a 11 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:5D0CF529

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 033-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 033-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Saint Clair de Freitas Pimentel Barriga, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, no período de 07 a 11 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) ao servidor, Saint Clair de Freitas Pimentel Barriga, para participar de Seminário Fechando as Contas: Regras e Orientações para Gestores em Fim de Mandato. Período 07 a 11 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:9152B3E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 034-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 034-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Francisco Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder Licença Prêmio** ao servidor **Francisco Gomes da Silva**, matrícula nº 017, Vigia, pertencente ao Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias – 01 a 30 de março de 2016. Com fundamento no Art. 103, da Lei Municipal nº 347/90 de 23.10.90 – Estatuto dos Funcionários do Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:46FB1DD8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 035-CMGM/16**

PORTARIA Nº. 035-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana visando o deslocamento até Capital do Estado, no período de 07 a 09 de março de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para que o servidor Ribamar de Oliveira Viana- Motorista – deslocar-se até a Capital do Estado, para conduzir o Veículo Oficial da Câmara Municipal, com o

presidente, Paulo Nêbio Costa da Silva, e sua Assessora Especial Thayná Gabrielle Medeiro Souza a Porto Velho em visita a Governadoria, SEDAM, SEPLAM, SECEL e SUGESPE. Nos dias 07,08 e 09 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A78D777D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 037-CMGM/16

PORTARIA Nº. 037-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Thayná Gabrielle Medeiro Souza visando o deslocamento até Capital do Estado, no período de 07 a 09 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para a servidora Thayná Gabrielle Medeiro Souza deslocar-se até a Capital do Estado, para assessorar o presidente Paulo Nêbio Costa da Silva em visita a Governadoria, SEDAM, SEPLAM, SECEL e SUGESPE. Nos dias 07,08 e 09 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CC880310

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 038-CMGM/16

PORTARIA Nº. 038-CMGM/16 Em 01 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Francisco Fernandes de Carvalho, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, no período de 07 a 11 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) ao servidor, Francisco Fernandes de Carvalho, para participar de Seminário Fechando as Contas: Regras e

Orientações para Gestores em Fim de Mandato. Período 07 a 11 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D49E29CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 039-CMGM/16

PORTARIA Nº. 039-CMGM/16 Em 02 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, nos dias 08 e 09 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) ao servidor, Lindiberto Caldeira dos Santos, para participar de Treinamento no TCE/RO: Gestão Fiscal e Funcionalidades dos Módulos SIGAP. Nos dias 08 e 09 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:86AC8E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040-CMGM/16

PORTARIA Nº. 040-CMGM/16 Em 02 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Damásio Balbino, visando o deslocamento para a Cidade de Porto Velho, nos dias 08 e 09 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) ao servidor, Damásio Balbino, para participar de Treinamento no TCE/RO: Gestão Fiscal e Funcionalidades dos Módulos SIGAP. Nos dias 08 e 09 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7272D0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 041-CMGM/16

PORTARIA Nº. 041-CMGM/16 Em 02 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Aldemir Carneiro de Oliveira visando o deslocamento até Capital do Estado, nos dias 07 e 08 de março de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), ao Vereador Aldemir Carneiro de Oliveira - PTB, visando o deslocamento para Porto Velho/RO, para participar de reuniões em diversos órgãos. UNIR, TERRA LEGAL, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DEP. NILTON CAPIXABA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D9EB049

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 042-CMGM/16

PORTARIA Nº. 042-CMGM/16 Em 02 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Roberto Oro Win, visando o deslocamento para Capital do Estado, nos dias 07 e 08 de março de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ R\$ 700,00 (Setecentos Reais) ao vereador Roberto Oro Win, para participar reuniões junto aos seguintes órgãos: SEAGRI, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. Nos dias 07 e 08 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4F47B5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 043-CMGM/16

PORTARIA Nº. 043-CMGM/16 Em 02 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Alan Eric Souza Barros, visando o deslocamento para a Capital do Estado, nos dias 07 e 08 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao servidor, Alan Eric Souza Barros, para assessorar o vereador Roberto Oro Win em suas reuniões. Nos dias 07 e 08 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9B2AA3C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044-CMGM/16

PORTARIA Nº. 044-CMGM/16 Em 03 de março de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Maurício de Oliveira Pinto, visando o deslocamento para Capital do Estado, nos dias 07, 08 e 09 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) ao vereador Maurício de Oliveira Pinto, para participar reuniões junto a várias secretarias e autarquias do Governo do Estado de Rondônia e Assembléia Legislativa. Nos dias 07, 08 e 09 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de março de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4AFD3EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA "B"

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPLMO/15.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 9.228/GAB. Pref./16, sob a Presidência do Srº. Carlos Alberto de Queiroz Lopes da Silva e os membros abaixo denominados, para procederem à abertura da “Proposta Comercial” das empresas habilitadas na licitação de **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2.096/2015 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta para “**Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde “ALTAMIRO BARROSO”**”. As 10h e 10min, a Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se ao início da sessão sendo constatada a presença apenas da Comissão de Licitação, momento em que foram abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta Comercial) das empresas habilitadas: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA** e **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. Em ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações iniciou-se vistas e rubricas sobre os documentos apresentados, após concluída o Presidente informa que **SUSPENDERÁ** o certame para análise e conferência das Propostas Comerciais apresentadas, onde as mesmas serão encaminhadas ao Setor de Engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentárias prevista em edital. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 07 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Secretaria da CPLMO

JANETE MONTE TELES
Membro da CPLMO

NAZIMERI REGIS CABRAL
Membro da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A736E73

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 29 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora “ESMERALDA CORREIA INOROZA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de

junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Esmeralda Correia Inoroza, matrícula nº 107-1 portador do CPF nº 106.562.942-72, RG nº 000036727, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos com carga horária de 40 h empossado em 01 de Agosto de 2003, através do Decreto de nº 2559/GAB/ 2003 01 de Agosto de 2003, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 983/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2ADAAFBF

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 30 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora “FRANCISCA MATILDE DOS SANTOS SOUZA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Francisca Matilde dos Santos Souza, matrícula nº 244-1 portadora do CPF nº 096.220.712-87, RG nº 124.789 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe “A” com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.448 /2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CD67E409

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 31 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora “MARIA MARLENE SAID FLORES”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Maria Marlene Said Flores, matrícula nº 4-2 portador do CPF nº 078.982.742-53, RG nº 000051640 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Portaria com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2183/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:889AF989

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 32 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor “ADELSON BELEM DA COSTA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor: Adelson Belém da Costa, matrícula nº 43-1 portador do CPF nº 024.987.312-53, RG nº 080845460-7 SSP/PA funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Operador Maquinas Pesadas II com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 807/2014 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3DEF7E36

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 35 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhor ‘JOSE BATISTA DOS SANTOS’”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor: Jose Batista dos Santos, matrícula nº 167-1 portador do CPF nº 220.947.842-15, RG nº 27021, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Operador de Máquina Pesada I com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2330/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:F14EA405

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 36 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora ‘MARIA TERESA ORNAGHI’”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Maria Teresa Ornaghi, matrícula nº 2045-1 portador do CPF nº 341.349.482-15, RG nº 1228518, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora 20h Zona Rural com carga horária de 20 h empossado em 01 de Fevereiro 2000, através do Decreto de nº 1.835/ SEMAD/2000 01 de Fevereiro de 2000, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 993/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:2F32804A

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 37 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora ‘ROSILENE PAIXAO RIBEIRO’”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “a” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Rosilene Paixão Ribeiro, matrícula nº 520-1 portador do CPF nº 113.429.942-72, RG nº 000153458 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de 40 h empossado em 18 de Abril de 1994, através do Decreto de nº 1.742/94 /GAB/91 18 de Abril 1994, com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2219/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:97AFE4B9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 40 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Senhora “MARIA LUIZA MONTEIRO”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “b” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 17 Inciso I, II, III, e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora: Maria Luiza Monteiro, matrícula nº 93-1 portador do CPF nº 162.718.152-00, RG nº 226.887 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/1991 publicado em 10 de Janeiro 1991, com proventos Proporcional ao Tempo Contribuição, média das 80% maiores Remunerações base previdenciária Sem Paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.783/2014 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:77F4A2E9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 41 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Senhora “CRISTINA MEDINA DORADO”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “b” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 17 Inciso I, II, III, e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora: Cristina Medina Dorado, matrícula nº 377-2 portador do CPF nº 183.269.782-72, RG nº 253886, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de 40 h empossado em 24 de Abril de 1991, através do Decreto de nº 1.418/GAB/91 24 de Abril de 1991, com proventos proporcional ao tempo de contribuição média das 80% maiores remunerações, base previdenciária Sem Paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2138/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3E8D1428

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 42 – IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Senhor FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III “b” e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 17 Inciso I, II, III, e parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor: Francisco Lamberto de Freitas, matrícula nº 404-1 portador do CPF nº 044.978.722-20, RG nº 19.971, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Motorista de Veículos Leves com carga horária de 40 h empossado em 01 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2242/2015 IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:2F142B57

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
COMPULSORIA POR IDADE**

PORTARIA nº 47/ IPREGUAM /2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Senhor FREDDY ROJAS PARDO

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 15 inciso I. II III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Compulsória por Idade ao servidor FREDDY ROJAS PARDO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Médico Anestesiologista, com carga horária de 40 h empossado em 18 de Julho de 2007 através do Decreto de nº 4042/2007 Gab.de 02 de Julho de 2007, com proventos proporcionais, a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 935/2015 /IPREGUAM/2015

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2.016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 01 de Março de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA

Diretor /Executivo

IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:01596DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMTAS/16**

PORTARIA Nº 002/SEMTAS/16 Em, 06 de Janeiro de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para compor a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficam nomeados os servidores.

· **Alessandra Pereira Lima- Diretora do FMAS**

Edson de Souza Sales-Coordenador dos Programas Sociais

Helaine Fernandes Mendes – Diretora da Div. de Assistência Social

Art. 2º - A Comissão terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Janeiro de 2016.

ESTER MARIA MARTINS LOPES

Secretária

SEMTAS

Publicado por:

Edson de SOUza Sales

Código Identificador:24FCB97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL**

**PORTARIA Nº 008/SEMTAS/16 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE
FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 008/SEMTAS/16
Guajará-Mirim, 12 de fevereiro de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeadas os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMTAS/2016 e outros que vir a ser publicado até o dia 31 de dezembro de 2016.

· **FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA**
HELAINÉ FERNANDES MENDES
ALESSANDRA PEREIRA LIMA

ART. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das condições do imóvel no prazo de 24 horas após o recebimento da documentação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2015.

ESTER MARIA MARTINS LOPES

Secretária
SEMTAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:3F9E93D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/SEMTAS/16

PORTARIA Nº 010/SEMTAS/16
Guajará-Mirim, 29 de fevereiro de 2016.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta Reais) nos dias 01, 02 e 03/03/2016 em favor de: Srº FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Trabalho -(Função na viagem de motorista conforme Portaria 009/SEMTAS/2016), pois, o mesmo irá conduzir os participantes da III Conferência Estadual de Direitos Humanos os senhores Francisco Rodrigues, Lucila Socorro de Oliveira, Ana Cláudia Valderramos e Juceli Trindade Mendonça, ao município de Porto Velho/RO para participarem da Conferência.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Fevereiro de 2016

ESTER MARIA MARTINS LOPES

Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:92851BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMJ/2016

Processo Administrativo Nº. 754/2016

AVISO DE ERRATA

Publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 07 de Março de 2016, nº. 1656.

ONDE SE LÊ:

LOCAL DA SESSÃO: site: www.cidadecompras.com.br.

LEIA-SE:

LOCAL DA SESSÃO: site: www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA JOÃO BATISTA Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 07H30MIN, À 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H30MIN, E NAS SEXTAS-FEIRAS DAS 07H30MIN, À 13H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993.

Em 07/03/2016

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:AFA71266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 172/GP/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADA** para o cargo de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BOM JESUS, da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, **OSANI PRIMO DE ASSIS MATURAMA**, residente neste Município de Jaru, com efeitos a partir de 02 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:DAEBEFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.962/GP/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o alto valor de rescisões trabalhistas a pagar no Município de Jaru e que o pagamento de rescisões de contratos de trabalho é um dever do serviço público;

CONSIDERANDO a influência da crise na nacional nas receitas municipais;

CONSIDERANDO que os recursos públicos são escassos em face as necessidade e obrigações do Município;

CONSIDERANDO princípio Constitucional da impessoalidade e da publicidade;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído que será pago mensalmente o valor de R\$ 60.000,00 referentes às rescisões trabalhistas da Prefeitura de Jaru que serão pagas conforme os critérios e valores definidos neste decreto.

I – Do valor acima R\$ 15.000,00 será pago mensalmente pelas rescisões da Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 25.000,00 pelas rescisões da Secretaria Municipal de Educação e R\$ 20.000,00 pelas rescisões da Secretaria de Administração conforme critérios deste decreto.

II – Dos valores definidos fica determinado à vinculação do valor de R\$ 5.000,00 na Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 5.000,00 na Secretaria de Educação e R\$ 10.000,00 na Secretaria de Administração para pagamento das rescisões compulsórias, caso existam, que serão pagas na ordem cronológica de abertura de processo.

III – As demais rescisões serão pagas conforme os valores definidos neste decreto em que para a ordem cronológica fica estabelecido do menor valor para o maior valor dos termos de rescisões. Este critério deverá ser adotado nas Secretarias da SEMED, SEMSAU e SEMAD.

Art. 2º - É de responsabilidade das Secretarias SEMED, SEMSAU e SEMAD o controle para pagamento das rescisões conforme ordem cronológica estabelecida neste decreto.

Art. 3º - Nos casos em que o Termo de Rescisão de contrato for maior que os valores estabelecidos para pagamento mensal ficará na responsabilidade e competência dos Setores Financeiros de cada Secretaria, o controle do parcelamento da rescisão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia **07/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrários.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:598B8A95

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 8.968/GP/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VI (sexta) Conferência Municipal das Cidades de JARU, a realizar-se no dia 19 de abril no Centro de Convenções e Teatro Municipal, localizado na Linha 605 km 01.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal das Cidades de Jaru, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema “A função Social da Cidade e da Propriedade” e, como Lema: “Cidades Inclusivas Socialmente Justas”.

Art. 3º - VI Conferência Municipais das Cidades de Jaru, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Estatísticas - SEMPLAN, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da Sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estaduais e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário, o substituirá o jornalista efetivo da Prefeitura de Jaru, servidor CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR.

Art. 4º O regulamento da VI Conferência das Cidades Municipal de Jaru/RO, disporá sobre a organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados e irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a VI Conferência Municipal da Cidade de Jaru/RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal, dotação existente na Secretaria Municipal de Planejamento e Estatísticas – SEMPLAN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, ficando revogadas as disposições em contrários.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:B3979BCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 8.988/GP/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e a Lei 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **LEOMAR LOPES MANOEL**, cadastro, 649, Professor Nível III, 40h, por 90 (noventa) dias, referentes ao **período aquisitivo de 19/04/2005 a 18/04/2010**, tudo em conformidade com o Processo nº 2359/SEMED/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:9CA6EEAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 8.986/GP/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e a Lei 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **JORGE SOARES**, cadastro, 237, Fiscal de Obras, por 45 (quarenta e cinco) dias restantes, conforme Decreto Municipal n.º

8.922/GP/2016, referente ao **período aquisitivo de 17/10/2010 a 16/10/2015**, tudo em conformidade com o Processo nº 2543/SEMURB/2009, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:D2160432

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 054/GP/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º – Fica **EXONERADO** do cargo de Administrador do Distrito de Bom Jesus, da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **RONALDO DE SOUZA FARIAS**, residente no Município de Jaru, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:C0AE4D46

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.987/GP/2016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º – Fica **RETIFICADO** o Decreto Municipal que trata de nomeação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a saber:

Decreto de Nomeação	Período de Nomeação	Data de Nomeação Correta
170/GP/2016	Retroativo a 06 de janeiro de 2014	Retroativo a 06 de janeiro de 2016
MANOEL MOREIRA SOARES		

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:52710C98

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, designada pela Portaria nº. 026/GP/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – dia 12/02/2016 página 38, nº. 1646 – AROM em 12 de fevereiro de 2016, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº. 1-2988/SEMAD/2014, Sindicância para apurar o abono da frequência de

Mara Luiza Franco durante todos os meses que esta não prestou serviço ao Município de Jaru/RO. **CONVOCA** a V. Srª. para prestar esclarecimentos.

Nesta oportunidade **NOTIFICO** V.S.ª a comparecer para prestar esclarecimentos dos fatos constantes no processo nº. 1-2988/SEMAD/2014, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído todo os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Aproveito ainda para **CONVOCÁ-LO (A)** Sr. **IRAN CARDOSO BILHEIRO**, brasileiro, funcionário público, atualmente em lugar incerto e não sabido, a apresentar-se (terça-feira) às 08:30 horas do dia 08/03/2016, na sala da Comissão de Sindicância podendo se preferir, vir acompanhado de Advogado, **localizada à Rua: João Batista 3031, Setor 01 - 2º. Piso, Jaru/RO.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO

Presidente da CPSPAD

Publicado por:

Mayara Coimbra Hoelzer

Código Identificador:A20FFFB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

CONCESSÃO DE DIÁRIA À JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	VALDECIR ALVES DE SOUZA		
Cargo Função ou emprego:	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO		

PROPOSTA:

Nome:	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA		
Cargo Função ou Emprego:	COORD. DE CONTABILIDADE	Mat:	1730
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	41.315	Expedida por:	SSP / RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 07/03/2016 à 11/03/2016 com objetivo de participarem de cursos promovidos pela Escola Superior de Contas - ESCon do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme cópia de inscrições em anexo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	07/03/2016	Chegada em	11/03/2016	Nº de Dias	05
----------	-------------------	------------	-------------------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= **R\$ 18,80**

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	04 c/Pernoite e 01 s/pernoite	188,00	846,00
TOTAL R\$			846,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **04/ 03 / 2016**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9C1EC7D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA À GLAUCIANIA DOS SANTOS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	VALDECIR ALVES DE SOUZA
Cargo Função ou emprego:	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	GLAUCIANIA DOS SANTOS
Cargo Função ou Emprego:	DIRETORA DA DRH Mat: 004
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	451.417 Expedida por: SSP / RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 07/03/2016 à 11/03/2016 com objetivo de participarem de cursos promovidos pela Escola Superior de Contas - EScOn do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme cópia de inscrições em anexo.	

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	07/03/2016	Chegada em	11/03/2016	Nº de Dias	04
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= **R\$ 18,80**

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	04 c/ Pern.	150,40	601,60
TOTAL R\$			601,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **04/ 03 / 2016**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF675FD8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA À CLECIO SANTOS CARDOSO

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	VALDECIR ALVES DE SOUZA
Cargo Função ou emprego:	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	CLECIO SANTOS CARDOSO
Cargo Função ou Emprego:	AGENTE ADMINISTRATIVO Mat:
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	0670808 Expedida por: SSP / RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 07/03/2016 à 11/03/2016 com objetivo de participarem de cursos promovidos pela Escola Superior de Contas - EScOn do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme cópia de inscrições em anexo.	

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	07/03/2016	Chegada em	09/03/2016	Nº de Dias	02
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= **R\$ 18,80**

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	02 c/ Pern.	150,40	300,80
TOTAL R\$			300,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **04/ 03 / 2016**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78000280

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I –Lei Municipal 279/2003)

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome : **VALTER MARCELINO DA ROCHA**

Cargo Função ou emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome : **JASIEL OLIVEIRA DA SILVA**

Cargo Função ou emprego: **CONTROLADOR G. MUNICIPAL**
Mat: **1303**

Símbolo Nível Vencimento ou Salário

Carteira de Identidade nº **43.103** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho-RO, nos dias 07,08 e 09 de março de 2016, com objetivo de inicialmente participar do Seminário Fechando as Contas: Regras e Orientações para Gestores em Fim de Mandato - 5 evento que se iniciara às 10h/00min do dia 07/03/2016, em seguida no mesmo dia às 14h00min participará do Treinamento: Gestão Fiscal e Funcionalidades dos Módulo SIGAP nos dias 08 e 09/03/2016, participará do Treinamento: Diretrizes de Atuação do Controle Interno e Planilhas de Custos Transporte Escolar que será organizado e realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Escola Superior de Contas nas dependências do Centro Universitário Luterano (ULBRA),Rua João Goulart nº 666, bairro Mato Grosso.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída:07/03/2016	Chegada :09/03/2016	Nº de Dias	03
------------------	---------------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA-RO	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência **10 UPFM Percentual 100%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	03 c/ Pern.	188,00	564,00
		TOTAL R\$-	564,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em: 04/03/2016.	Assinatura do proponente
-----------------	--------------------------

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:36EA8EDF

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003)

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROponente:Nome : **VALTER MARCELINO DA ROCHA**Cargo Função ou emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO****PROPOSTA:**Nome : **GILIARD LEITE CABRAL**Cargo Função ou emprego: **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**
Mat: **1762**

Símbolo Nível Vencimento ou Salário _____

Carteira de Identidade nº **1.148.894** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho-RO, nos dias 08 e 09 de março de 2016, com objetivo de participar dos Treinamentos: Fiscalização das Receitas e Dívidas Ativa /Portal da Transparência, realizado pela ESCom/TCE-RO, Conselheiro José Renato da Frota Uchôa.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 07/03/2016		Chegada: 09/03/2016		Nº de Dias	03
-------------------	--	---------------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA-RO	PORTO VELHO -RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência **08 UPFM Percentual 100%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 c/ Pern.	150,40	300,80
		TOTAL R\$-	300,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em: 04/03/2016.	Assinatura do proponente
-----------------	--------------------------

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:A0AED417

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1037/GAB/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016**

“Delega poderes ao Secretário Geral de Administração e Finanças para responder interinamente pelas Secretarias SEMIC, SEMA e SETUR e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - DELEGA poderes para o servidor **MARIVALDO PEREIRA**, Mat. 288, ocupante do cargo de Secretário Geral de Administração e Finanças, para responder interinamente e sem ônus, pela Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio – SEMIC, Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA e Secretaria Municipal de Gestão em Esporte, Cultura e Recreação – SETUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto N.1032/GAB/2016.

Registre – se

Cumpra-se

Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:2FE9531D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1036/GP/PMMN/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 677/GP/PMMN/2015 de 28/12/2015 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	400	04.122.0019.2027	3.3.90.39	6.500,00
TOTAL				6.500,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	397	04.122.0019.2027	3.3.90.14	500,00
AN	401	04.122.0019.2027	3.3.90.92	5.000,00
AN	402	04.122.0019.2027	3.3.90.93	1.000,00
TOTAL				6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 01 de Março de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:10E84D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1038/GP/PMMN/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 677/GP/PMMN/2015 de 28/12/2015 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	135	12.361.0011.2019	3.1.90.94	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	139	12.361.0011.2019	3.3.90.36	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 04 de Março de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:72ADF99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 173 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: YASMIM SOARES OVIDIO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO DE CRECHE**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:9A1A7F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GREICE FÃO DE LIMA, para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DA SEMDES**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:8A863F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NEUZA VULPI, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:3255FF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 176 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DAIANE FERREIRA VITAL ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PROJOVEM**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Assistência Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.151/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:0B048F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 177 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DAIANE FERREIRA VITAL para ocupar o cargo de **ORIENTADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Assistência Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se

Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:2A4F30B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75º da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 152/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS MIRANDA, Professor 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 07/03/2016 á 04/06/2016, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:B91CBE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 179 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75º da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 161/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: IVONETE TORRES RODRIGUES, Professor 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mário Palmério.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 10/03/2016 á 10/06/2006, referente ao quinquênio 03/01/1999 á 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:196D8FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 180 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75º da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 173/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: MARIA DAS DORES DELFINA, Professor 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Marcos Vinicius Cruz de Moraes.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 10/03/2016 á 10/06/2006, referente ao quinquênio 03/01/1999 á 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se

Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:9534BDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 181 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75º da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 173/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA, Professor 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Marcos Vinicius Cruz de Moraes.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 10/03/2016 á 10/06/2006, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 31/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6082A1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 78 Lei Municipal Nº. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, bem como, alteração pela Lei Municipal nº. 405/GAB/2011.
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 554/2015;
CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria de Saude e Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado e protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA: ALZILENE FONSECA DE FRANÇA, Ocupante do cargo de **PROFESSOR II 40 HORAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.352/GAB/2015.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:063A5F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 179/2015 da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência com efeitos retroativos, a contar de 03 março de 2016, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, a 31 de dezembro de 2016, da servidora **TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO**, Administrativo, pertencente ao quadro de servidores Públicos da EMATER - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:9102EBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DA CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:438EE0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIND GISELE BRITO DE LIMA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:354AC9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 186 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 575/GAB/2015.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:C2C45599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 187 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR**, vinculado a Secretaria

Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:B56B5AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JHENNIFER LORRANE GOMES PAULA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:C41B02B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CHARLES DOS ANJOS FONCECA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:A86DB729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 190 DE 07 MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
 CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SUELY MOURA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **DIRETOR DIDÁTICO-INTERINO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.033/GAB/2016.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:2226AFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 191 DE 07 MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
 CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SUELY MOURA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE CPL** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:F4A4F0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 192 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei n. 8666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, regidas pela Lei n. 8666/1993, no âmbito desta Prefeitura;

Presidente: Taynan Nascimento Pinheiro

Secretária: Suely Moura dos Santos

1º Membro: Fátima Eliane Tome Michaltchuk

2º Membro: Márcia Sobreira de Melo

1º Suplente: Fabiane Fão

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo nominadas, para atuarem como Pregoeiras nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiras:

Fátima Eliane Tome Michaltchuk

Taynan Nascimento Pinheiro

Fabiane Fão

Equipe de Apoio:

Fatima Eliane Tome Michaltchuk, quando não oficial como pregoeira.

Taynan Nascimento Pinheiro, quando não oficial como pregoeira.

Fabiane Fão, quando não oficial como pregoeira.

Suely Moura dos Santos

Márcia Sobreira de Melo.

Art. 3º. São atribuições das Pregoeiras:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;

Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º. São atribuições da equipe de apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Município de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 022/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6ED72D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 193 DE 07 MARÇO DE 2016.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAFAEL FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.141/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6E8B175E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029.2015

PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015
Processo Administrativo nº 1333/2014
Tomada de Preço nº 05/2014
Convênio 104/2011

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 029/2015, Anexo ao Processo 1333/2014, o **Município de Nova Brasilândia D'Oeste** e a Empresa **Marcelo Henrique Sales Machado – ME**, CNPJ 10.726.497/0001-83, tem certo e ajustado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 029/2015, por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, compreendendo do dia 13 de Dezembro de 2015 a 14 de Junho de 2016.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato nº 029/2015.

CLAÚSULA TERCEIRA - E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de Março de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:D7900F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, comunica, que a sessão para recebimento e abertura das propostas e início da disputa do **Pregão Presencial nº 002/CMNM/2016**, tipo “Menor Preço”, tendo como Objeto: **Aquisição de Material de consumo (Peças), E Serviços para suprir as necessidades dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Nova Mamoré**, marcada para o dia 07.03.2016 às 09:30, **DEU DESERTA.**

Nova Mamoré-RO, 07 de Março de 2016.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E26B1B98

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 002/CMNM/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/CMNM/2016

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 002/CMNM/2016, tipo “Menor Preço”, tendo como Objeto: **Aquisição de Material de consumo (Peças), E Serviços para suprir as necessidades dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Nova Mamoré.** Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **17.03.2016, às 09:30 hrs**. A cópia do Edital do Pregão está disponível aos interessados na Sala da Sessão da Pregoeira, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério

Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco no horário das 7:30 às 13:30 horas, e no site oficial da Câmara (<http://www.camaradenovamamore.ro.gov.br/>).
Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 07 de Março de 2016.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:84BB07AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,			
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	VEREADOR		420.232.892-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	08/02/2016	09/02/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	☐ INTEGRAL		
	☐ INTERNACIONAL		
	☐ PARCIAL ATÉ 250KM		
	☒ PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R\$
	700	R\$ 45,10	R\$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 7/3/2016.		João Bernardes de Jesus Vereador	
LOCAL E DATA		DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
Nova União, em ____/____/____		☐ Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		Pedro Viana Siqueira Vereador – Presidente	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DC1C7872

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,			
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA		589.912.982-49
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	08/02/2016	09/02/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	☐ INTEGRAL		
	☐ INTERNACIONAL		
	☐ PARCIAL ATÉ 250KM		
	☒ PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R\$
	700	R\$ 45,10	R\$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 7/3/2016.		Silvania Maria da Silva Vereadora	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/____/____	☐ Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Pedro Viana Siqueira Vereador – Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F0CB0258

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2015
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Construção de arquibancada, vestiário e alambrado no campo municipal de futebol – Convênio nº 334/DPCN/2014

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1148/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

F.R. Batista - ME inscrita no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, no valor de R\$ 305.016,95 (Trezentos e cinco mil dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EA274EF7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2012
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva descoberta – Contrato de Repasse nº 0330.273-75/2010/ME/CAIXA

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 482/2012 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

F.R. Batista - ME inscrita no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, no valor de R\$ 218.983,07 (Duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B3CB3B9D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2016**INTERESSADO: Semospama****OBJETO: Construção da sede administrativa municipal – Convênio nº 376/DPCN/2014**

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 66/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **F.R. Batista - ME** inscrita no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, no valor de R\$ 919.148,94 (Novecentos e dezenove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:154B7D69**P M N U - RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2015****INTERESSADO: Semospama****OBJETO: Construção de bueiros em áreas urbanas – Convênio nº 239/DPCN/2014**

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1150/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Construtora Vieira Ltda - ME** inscrita no CNPJ nº 13.465.318/0001-90, no valor de R\$ 253.904,33 (Duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:A7DDA3B3**P M N U - RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2015****INTERESSADO: Semospama****OBJETO: Construção da 2ª etapa do terminal rodoviário – Convênio nº 508/DPCN/2014**

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1149/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Mara Comércio e Construções Eireli - EPP** inscrita no CNPJ nº 21.777.355/0001-61, no valor de R\$ 396.769,78 (Trezentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove e setenta e oito centavos)

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:D0584A15**P M N U - RO****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo Nº178/SEMOSPAMA/2016, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, com a finalidade de **Contratação de Empresa Para Construção de Pontos de Embarque e Desembarque**. Com valor total estimado em 136.544,33 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 23/03/2016 as 8h00 horas (Oito horas), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL e no site www.novauniao.ro.gov.br.

O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquiridos junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.

Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220 ou (69) 81290415.

Nova União – RO; 07 de março de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Presidente Interino da C.P.L

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:23814CB7**P M N U - RO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo Nº178/SEMOSPAMA/2016, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, com a finalidade de **Contratação de Empresa Para Construção de Estacionamento**. Com valor total estimado em 75.849,12 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos). Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 23/03/2016 as 11h00 horas (Onze horas), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL e no site www.novauniao.ro.gov.br.

O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquiridos junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.

Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220 ou (69) 81290415.

Nova União – RO; 07 de março de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Presidente Interino da C.P.L

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:AC4DA075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 205/2016.

Inexigibilidade de Licitação.

DATA: 07/de março de 2016.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*

CONTRATADA: *GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*

OBJETO: Solicitação de Empenho em favor da empresa acima para fornecimento de Lubrificante, peças e filtros conforme, especificações mínimas constantes no Mem. Nº 051/SEMOMA/2016, e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através de **Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com documentos comprobatórios nos autos do processo nº 205/201, em que o contratado se compromete a entregar no preço registrado quando solicitado pelo contratante.

PRAZO: O prazo do registro de preço e de vigência do presente será pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

DO VALOR: O valor total do presente Empenho é de R\$ 11.264 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

Publicado por:
 Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:9CCEDDF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016, Processo Administrativo nº 166/2016, que tem como objeto: **EVENTUAL COM TRATAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ONIBUS) PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO ATENDENDO A SEMEC.**

Pessoa Jurídica: **SOUZATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA ME**

CNPJ:- 07.817.352/0001-83

Valor Total: - R\$ 4.788,00-(Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Parecis - RO, 04 de março de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:83D41196

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 002/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 002/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2016 PROCESSO Nº 111/SEMAF/2016

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2016, do Processo administrativo nº 111/SEMAF/2016, que tem por objeto a para **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Administrativos Oficiais, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 18.876.112/0001-76, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 03 de março de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Pregoeiro Oficial
 Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:33F119CA

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 003/2016

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 003/2016 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2016 PROCESSO Nº 166/SEMEC/2016

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2016, do Processo administrativo nº 111/SEMAF/2016, que tem por objeto a para **Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo (tipo ônibus, com no mínimo 44 lugares) para transporte de alunos deste município, para participarem de eventos esportivos representando o Município, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **SOUZATUR TRANSPORTE TURISMO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 07.817.352/0001-83, totalizando o valor desta licitação de 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 04 de março de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Pregoeiro Oficial
 Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:30558690

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/358/2016

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A ERRO NO EDITAL**, assim decidiram, contudo, **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/358/2016 e seus anexos, cujo Objeto é a **Eventual Aquisição de Material de Consumo Combustível (Oleo Diesel.Comum, Gasolina Comum) p/atender a FMS e SEMAF**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de Março de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Parecis/RO

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:06A30CDF

CPL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2016, Processo Administrativo nº 097/2016, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente) p/as Escolas Municipais Rurais e Urbanas atendendo a Semed

Pessoa Jurídica: C H DE OLIVEIRA ME

CNPJ:- 09.011.815/0001-40

Valor Total: - R\$ 2.682,56-(Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Pessoa Jurídica:- JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ – 04.730.292/0001-79

Valor Total:- R\$ 1.555,50-(Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Pessoa Jurídica:- PAPELARIA LUPI LTDA EPP

CNPJ – 03.174.759/0001-89

Valor Total – R\$ 8.396,96-(Oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Parecis - RO, 07 de Março de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:241C1C96

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2016

SECRETARIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, SENHOR PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 31, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNA PÚBLICO A TODOS OS CONTRIBUINTES QUE A **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015**, ENCONTRAR-SE-A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA FINANCEIRA A PARTIR DE **31.03.2016**, PARA EXAME E APRECIACÃO POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.

PIMENTA BUENO, 24 DE MARÇO DE 2016

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:426933AD

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2016

SECRETARIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, SENHOR PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 31, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNA PÚBLICO A TODOS OS CONTRIBUINTES QUE A **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015**, ENCONTRAR-SE-A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA A PARTIR DE **31.03.2015**, PARA EXAME E APRECIACÃO POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.

PIMENTA BUENO, 07 DE MARÇO DE 2016

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:8B231896

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº09/2016

Licitação a ser realizada em 22/03/2016 às 08:00 (oito) horas horário Local; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), visando atender às necessidade das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 07 de março 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:92772CE5

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016

Licitação a ser realizada em 21/03/2016 às 08:00 (oito) horas horário Local; Objeto: Aquisição de Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Sistema Informatizado de Tributos Municipais em ambiente WEB. visando atender à necessidade da Secretaria Municipal (SEMPPLAN), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno-RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 07 de MARÇO 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C5AADD5E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 016/CC/SEMPPLAN/2016

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, Lívia Carolina Caetano, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 14/2016 na FORMA ELETRÔNICA referente ao Processo Administrativo 1335/2016.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 07 de março de 2016.

LÍVIA CAROLINA CAETANO

Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:462F93D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/2016 DE, 04 DE MARÇO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.465/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 07, 08 e 09/03/2016, no valor unitário de R\$-400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a servidora ADRIANA VICENTE LINS, inscrita no CPF nº 171.217.698-67, onde a mesma estará em Porto Velho – RO, acompanhando a Vice-Prefeita naquela capital, resolvendo assuntos de interesse da administração junto à Caixa Econômica Federal, DETRAN, SENAI E AROM.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 07/03/2016 às 08:00 horas no veículo Tipo PIK-UP MITSUBISHI L200 Triton, Placa NCN-6870 conduzida pelo motorista Hernandez de Paula Neto e o retorno será no dia 09/03/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Março de 2.016

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:58B3D133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2016 DE, 04 DE MARÇO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1458/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias 10 e 11/03/2016, no valor unitário de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$-1.000,00 (hum mil reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos estarão indo a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos pertinentes a Secretária Municipal de Saúde.

MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO –
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

CPF:456.995.772-20
2(duas) diárias no valor de R\$500,00

JOÃO LEITE BARBOSA-MOTORISTA

CPF:002.399.648-02
2(duas) diárias no valor de R\$500,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/PortoVelho/RO, dar-se-á no dia 10/03/2016 às 09:00 no veículo L200,Placa OHV 7359 e o retorno será no dia 11/03/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de março 2016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E2F16E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0009

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0009/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim () não

Nome: VALDECIR DE CASTRO, RG: 400342 SSP/RO
CPF/CNPJ (MF): 419.383.132-91

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 483

Bairro: PIONEIROS Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 1303/2016, Nº e data do Auto de Infração: _00139
de 25 de fevereiro de 2016

Valor da Penalidade: R\$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: ____ de ____ de ____.

Fundamentação: Notificado em 11/01/2016 (fls. 03) para promover limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato e entulhos que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue *Aedes Aegypti* e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 25/02/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Pioneiros, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

- 1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
- 2 - O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
- 3 - Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (Lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
- 4 - A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (Lei 730/98);
- 5 - do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 07 de março de 2016..

Autoridade Sanitária:

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado: _____

Assinatura por Extenso

Publicar No D.O.M.

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:9B524942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0010

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0010/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim () não

Nome: NELSON FRANCISCO DE MOURA, RG: 136.298 SSP/RO CPF/CNPJ (MF): 162.875.762-00

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 473

Bairro: BEIRA RIO Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 1225/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00137 de 23 de fevereiro de 2016

Valor da Penalidade: R\$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)

Data Limite para Recolhimento: ____ de ____ de ____.

Fundamentação: Notificado em 11/01/2016 (fls. 03) para promover limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato e entulhos que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue *Aedes Aegypti* e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 23/02/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial Beira Rio, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

- 1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
- 2 - O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
- 3 - Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (Lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
- 4 - A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (Lei 730/98);
- 5 - do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data Pimenta Bueno-RO, 07 de março de 2016..

Autoridade Sanitária:

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

Penalizado: _____

Assinatura por Extenso

Publicar No D.O.M.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E8781220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016/PMPO/RO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/PMPO/RO/2015. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS LOTE 01 Á 04 - EMPRESA: MATIAS E TEXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ: 07.242.418/0001-54 PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, CEP: 76.999-000, ZONA RURAL, LINHA 08 KM 08.VALOR TOTAL DO LOTE: 250.640,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)/LOTE 03 - EMPRESA: E. DAS. COSTA TRANSPORTE-ME/CNPJ: 09.276.993/0001-01 PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, CENTRO/CEP: 76.999-000 , VALOR TOTAL DO LOTE: DE R\$: 59.120,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS), VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 309.760,00 (TREZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS). CUJO OBJETO HOMOLOGADO: LOCAÇÃO DE 06(SEIS) VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 09, 20 E 30 ASSENTOS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E DO MUNICIPIO DE CHUMPIGUAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, CONFORME CALENDARIO ESCOLAR/2016, PELO PERÍDO DE 80 (OITENTA DIAS), NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 337.360,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO PGE-2016. CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.**

Pimenteiras do Oeste, 12 de FEVEREIRO de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:334C879E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R\$3.043,20 (TRES MIL QUARENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REVISAO DO VEICULO TRATOR FARMAL 80, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP. CNPJ Nº 19.614.838/0002-84 COM BASE NO ART. 24, inciso XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O

PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 157/2016/SEMOSP.

Pimenteiras do Oeste – RO, 07 DE MARÇO DE 2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:86E7232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO PMP Nº 019/2016

Pimenteiras do Oeste – RO, 01 de Março de 2.016.

“Dispõe sobre constituição da Comissão para realização do teste seletivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos II e V do artigo 93, pela Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a **Comissão para realização do teste Seletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, constituída pelos membros abaixo,

Sr. RODRIGO SORDI MOREIRA – Membro Presidente;
CPF: 698.879.342.91
Sr. FAUSTO ALGUSTO TEIXEIRA – Membro - Titular;
CPF: 697.488.962-34
Sr. RAFAEL GARCIA ROCHA- Membro – Titular;
CPF: 647.275.992-87
Sr. MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA – Membro Titular
CPF: 586.421.372-15
Sr. WILLIAN JUSTINIANO DE SOUZA – Membro Titular
CPF: 005.349.302-80

Art. 2º - As competências da comissão são as previstas nas legislações em vigor, em especial a Lei Municipal nº 833/2015, qual trata do teste seletivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,

Art. 3º - Fica determinado que seja publicado o Edital nos meios de comunicação e no Diário Oficial dos Municípios,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E38DADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/PMPO/RO/2015
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA.

OBJETO LOCAÇÃO DE 06(SEIS) VEÍCULOS COM COMPACIDADE MINIMA DE 09, 20 E 30 ASSENTOS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E DO MUNICIPIO DE CHUMPINGUAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, CONFORME CALENDARIO ESCOLAR/2016, PELO PERÍDO DE 80 (OITENTA DIAS), NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 337,360,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO PGE-2016

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

LOTE 01 Á 04 - EMPRESA: MATIAS E TEXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ: 07.242.418/0001-54 PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, CEP: 76.999-000, ZONA RURAL, LINHA 08 KM 08.

VALOR TOTAL DO LOTE: 250.640,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 03 - EMPRESA: E. DAS. COSTA TRANSPORTE-ME/CNPJ: 09.276.993/0001-01

PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, CENTRO/CEP: 76.999-000

VALOR TOTAL DO LOTE: DE R\$: 59.120,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS),

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 309.760,00 (TREZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de fevereiro de 2016..

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial do Município
 Decreto nº 205/2014

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:A88882AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 311/SEMUSA/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.460.326/0001 – 03

Contratada: GLOBO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 05.320.802/0001 – 00

Aquisição de Medicamentos, valor R\$ 1.247,40 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 04/03/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS

Gerente do F.M.S.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:DFD0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 324/SEMUSA/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.460.326/0001 – 03

Contratada: COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS AMAZONAS LTDA – ME

CNPJ: 15.837.669/0001 – 00

Aquisição de Medicamentos, valor R\$ 1.881,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 04/03/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS

Gerente do F.M.S.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:05BD654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 318/SEMUSA/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.460.326/0001 – 03

Contratada: GLOBO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 05.320.802/0001 – 00

Contratada: COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS AMAZONAS LTDA – ME

CNPJ: 15.837.669/0001 – 00

Contratada: FARMACIA PREÇO BAIXO PRESIDENTE MEDICI LTDA – EPP

CNPJ: 20.051.938/0001 – 48

Aquisição de Medicamentos, valor R\$ 1.051,20 (Hum mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 04/03/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS

Gerente do F.M.S.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:8771D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OUTORGA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a OUTORGA, referente à obra de PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO SEMI ARTESIANO, localizado na Agrovila 03, Assentamento Chico Mendes I, zona rural do Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 07 de março 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:BB6E1F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2016**

“Dispõe sobre a prorrogação da cedência de servidor municipal”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 4525 e 686/GAB/DER/RO, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/04.

RESOLVE:

Art. 1º **“PRORROGAR A CEDÊNCIA”** do (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS** (Operador de Retro-Escavadeira), Matrícula - **6246**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 774.170 SSP/RO e do CPF nº 809.988.442-68, para exercer o cargo de Direção Superior – CDS do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:E8B0109E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2016**

“Dispõe sobre a nulidade de ato de exoneração em cargo de provimento em representação.”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de exoneração a Portaria nº 048/2016 de 24 de fevereiro de 2016, a qual exonerava o (a) Servidor (a) Municipal **RAFAEL CAMARGO UGOLINI**, matrícula **2750**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1008257 SSP/RO e do CPF nº 006.776.682-01, de exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL DE ENGENHARIA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:A505E2A0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2016**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 3072/2010.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DE L DA SILVA ROCHA (AGENTE RURAL DE SAUDE)** Matrícula – **208**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 118063 SSP/RO e do CPF nº 578.125.272-04, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21/02/1997 a 20/02/2002**, convertida em usufruto no período de 01/02/2016 a 30/04/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:868DF2DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.114/2016**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) e da outras providências”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 2,5% (dois e meio por cento), do total da despesa prevista para a administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, para reforço das dotações orçamentárias do exercício 2016, nos termos do Artigo 42 e 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 03 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:D6229E26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016**

CONTRATO Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7651/2015

DISPENSA Nº 001/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Editora Jornalística Madeirão Eireli – Me.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística com triagem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Forma Indireta.

VALOR: R\$ O valor do presente contrato será de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 134/2016, unidade orçamentária 02.003 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), programa de trabalho 04.122.0008.2.007, elemento despesa 33.90.39.00.00, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com data de 03.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 17 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:BE722731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09-2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “Cotação de Preços”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE SENHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 0216/2016

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 44.90.52 do Projeto Atividade: 2.103

A data para a entrega das propostas será no dia **10.03.2016 às 11:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de Março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:693C165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08-2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “Cotação de Preços”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6777/2015

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 44.90.52 do Projeto Atividade: 2.093

A data para a entrega das propostas será no dia **10.03.2016 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de Março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:1FCA250F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2016

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

HENRIQUE WANDERLEY SILVA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimento do filho

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 02 DE MARÇO 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:2C6F43E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia D' Oeste, Sra. Neuza Soares Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital 003/2014, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta-feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 às 13:00 horas improrrogável

**CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO**

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópia acompanhada de original ou devidamente autenticadas

RG e CPF

Comprovante de escolaridade

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimento do filho

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 07 de Março 2016.

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS

Sec Mun de Administração

Port 106/GP/2015

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:38144C3A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores/IMPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref: Processo 005/2016

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Elaboração Do Cálculo Atuarial Para O Exercício De 2016.

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II combinado com Art. 23, Inc. II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Elemento de despesa: 33.90.39.00- Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas.

Função Programática: 02.013.09.272.0022.2.062- Manutenção das atividades Previdenciárias.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Empresa: CNPJ: 09.517.901/0001-20 - ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:5F6A8140

IMPES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTOS DE PROC N.º 005/2016.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, Sra. **Marlene Eliete Pereira HOMOLOGA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Elaboração Do Cálculo Atuarial Para O Exercício De 2016 em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME**, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)

É O PARECER.

**PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de março de 2016.

MARLENE ELIETE PEREIRA

Superintendente

IMPES.

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:22100B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2012
CONTRATADO: CONCREZON CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, no Distrito de Santana do Guaporé, por um período de 06 (seis) meses, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7419FC2C

ASSESSORIA JURIDICA
1º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2015
CONTRATADO: AUTO POSTO TEIXIERA LTDA - EPP.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de aquisição de combustível, por um período de 03 (três) meses, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:03ECB359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº010/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **192/2016/SEMSAU** tendo como objeto a aquisição de peças originais e serviço de mão de obra especializado em concessionária autorizada para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, conforme no Artigo 24, Inciso XVII E Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **RODOBENS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº**11.567.074/0004-73**, no valor de R\$ **31.879,59**(Trinta e um mil, oitocentos setenta e nove reais, cinquenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de março de 2016.

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7CF0CC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **283/2016/SEMSAU** tendo como objeto a aquisição de combustível na cidade de Cacoal para atender as necessidades do SEMSAU no transporte de doente até aquela localidade baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **AUTO POSTO DORALICE**, inscrita no CNPJ/MF nº**01.097.926/0001-00**, o valor de R\$ **3.890,00**(Três mil oitocentos e noventa reais)e para a empresa **AUTO POSTO SOBERANO LTDA** inscrita no CNPJ/MF 07.219.464/0001-32 O valor de R\$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de março de 2016.

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:739829FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **359/2016/SEMED** tendo como objeto a aquisição de generos alimenticios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **MARCIO JOSE BOFF EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº**05.8784950001-70**, o valor de R\$ 3.844,20(Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos)e a empresa **CLAUDIVAN DA SILVA NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF nº **18.094.016/0001-76**, o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de março de 2016.

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1513E22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **420/2016/SEMUG** tendo como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **NOVALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**04.771.481/000161**, no valor de R\$ **4.960,00**(Quatro mil novecentos e sessenta reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de março de 2016.

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BC694BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **359/2016/SEMTRAS** tendo como objeto a aquisição de generos alimenticios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assintencia Social baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **MARCIO JOSE BOFF EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.8784950001-70**, o valor de R\$ 952,00(novecentos cinquenta e dois reais) e a empresa **CLAUDIVAN DA SILVA NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF nº **18.094.016/0001-76**, o valor de R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de março de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:146D2708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **403/2016/SEMTRAS** tendo como objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades do (CRAS)Centro de Referencia de Assistencia Social, baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **MARCIO JOSE BOFF EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.8784950001-70**, o valor de R\$ 892,50(oitocentos noventa e dois reais, cinquenta centavos) e a empresa **CLAUDIVAN DA SILVA NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF nº **18.094.016/0001-76**, o valor de R\$ 1.575,00 (Hum mil quinhentos setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de março de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:49BC3D92

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE INEXIGIBILIDADE nº 10 processo 192/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 00 00resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 192/2016/SEMSAU AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA ESPECIALIZADO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA.

EMPRESAS: **RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA**
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73. Valor total: R\$ 31.879,59

São Miguel do Guaporé, 01 de MARÇO 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:CB6795AE

**RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA LUCINEZIA DOS PASSOS DA SILVA**

RECURSOS HUMANO

LICENÇA PREMIA LUCINEZIA DOS PASSOS DA SILVA

PORTARIA Nº 010/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 23 de Fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 15 de Janeiro de 2016, da servidora,**LUCINEZIA DOS PASSOS SILVA**, ocupante do cargo de **ZELADORA 40 horas**;

RESOLVE:

Art. 1º-**CONCEDER**03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora,**LUCINEZIA DOS PASSOS SILVA**, ocupante do cargo de **ZELADORA40 horas**; matricula nº565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admissão em 01/04/1999 referente ao3º **Quinquênio**, no período aquisitivo de 2009 a 2014. No período de 01/03/2016 a 30/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:2B0FD52F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO 018/2016**

Processo: Nº 1391/2015/Semagri

Licitação: pregão eletrônico nº059/cpl/2015.

Objeto: aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (um) perfurador de solo.

Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras

Contratada: R K Indústria De Implementos Agrícolas.

CNPJ: Nº 05.043.720/0001-58

Valor Do Contrato: R\$10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais).

Prazo: após assinatura do contrato, no prazo Maximo de 30 (trinta) dias.

Recurso: Outros convênios do estado

Empenho: Nº209/2016

Valor Do Empenho: R\$ 10.970,00

Assinatura Do Contrato: 11/02/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:CEBBA28E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO 019/2016**

Processo: Nº 1391/2015/Semagri

Licitação: pregão eletrônico nº059/cpl/2015.

Objeto: aquisição de 01 (uma) adubadeira pendular e 01(um) canhão pulverizador.

Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras

Contratada: casa da lavoura maquinas e implementos agrícolas Ltda.

CNPJ: Nº 03.552.842/0001-44

Valor Do Contrato: R\$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Prazo: após assinatura do contrato, no prazo Maximo de 30 (trinta) dias.

Recurso: Outros convênios do estado
Empenho: Nº210/2016
Valor Do Empenho: R\$ 31.900,00
Assinatura Do Contrato: 11/02/2016

Publicado por:
 Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:AADE9D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-196/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 005/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO VIVEIRO MUNICIPAL). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI**. Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: APARECIDO ARIMATHEIA DA SILVA, vencedora do **ITEM 01**. Perfazendo um valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**;

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 07 de Março de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celso Coser dos Santos
Código Identificador:50254105

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 031/CPL/2016

Edital Nº. 037/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/CPL/2016**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FORRO PVC E OUTROS)**. Para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**. Foi **REVOGADA**, por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 07 de março de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro
 Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
 Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:8B9B93BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/PMT/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovada no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2016, qualificados para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até três dias a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos de documentos abaixo relacionados:

HISTÓRIA 40 HORAS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
121	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	1º

Documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- Tipo sanguíneo
- HIV 1 e 2
- Glicose

Theobroma, 07 de Março de 2016.

Publicado por:
 Larissa Paes Piola
Código Identificador:292E0A53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/PMT/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público para atender a clientela escolar na Educação de Jovens e Adultos EJA em parceria com o Programa **FNDE/PEJA** (Programa Educação Jovens e Adultos), no Município de Theobroma-RO, resolve estabelecer e divulgar as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação em caráter emergencial, para atender a necessidade das turmas do EJA, que será formada nas escolas municipais, no período noturno, localizadas no âmbito municipal, conforme anexo deste edital,

baseados nos termos das **Leis Municipais nº. 436/2013 GP/25/02/2013** que alterou **Lei Municipal 355/2011** e **Lei Municipal nº. 211/GP/2007**. O presente Processo Seletivo Simplificado, de análise de títulos, tem como objetivo a seleção, para provimento de vagas de profissionais da área de educação, a serem disponibilizadas no ato da inscrição pelo período determinado de 09 (nove) meses, podendo haver prorrogação do contrato até o encerramento das aulas que irão atender as turmas de **EJA/PEJA**, desde que computado todo o período do contrato este não exceda ao prazo máximo de doze (12) meses.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Theobroma das 08:00h às 12:00h e das 14:00h à 17:00h**, com endereço à Avenida 13 de Fevereiro, 1260, Centro, Theobroma, Rondônia, CEP 76866-000, Fone: (69) 3523 1055.

1.3 **Período de inscrição: 09/03/2016 a 11/03/2016**

2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

2.1 Será admitida inscrição por terceiros, mediante procuração com poderes específicos, reconhecida em cartório a firma do interessado, acompanhada de uma cópia legível dos documentos do candidato que deverá estar autenticada ou acompanhada dos originais para conferência no ato da inscrição.

2.2 A cópia destes documentos e a procuração serão retidas na SEMECE, para servir de suporte na análise dos títulos. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

2.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 será necessário os seguintes documentos para inscrição:

- comprovante de escolaridade;
 - certidão de nascimento dos dependentes;
 - comprovante do tempo de serviço na área de docência do ensino regular e EJA, podendo ser certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira e previdência social- CTPS e contrato de trabalho, declaração que comprove experiência;
 - cédula de identidade;
 - cadastro de pessoa física - CPF;
 - comprovante de residência na localidade onde existe necessidade das turmas;
 - Título Eleitoral;
 - lista nominal que comprove existir na localidade clientela mínima de alunos que atenda a necessidade de formação de turmas (lista nominal comprovada com RG e CPF dos alunos 1ª a 4ª série);
- 3.2 As cópias dos documentos, deverão ser anexadas na ficha de inscrição na ordem descrita do citado item 3.
- 3.3 A documentação do candidato não classificado, de acordo com o número de vagas oferecidas, ficará retida na SEMECE para possível contratação por desistência de candidatos selecionados, não podendo ser devolvida ao candidato.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada através de certificado registrado correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Será reservada 1(uma) VAGA, aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, a ser comprovada no ato de assinatura do contrato de trabalho, mediante a apresentação de atestado médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

5.2 A vaga definida no item 5, que não for provida será automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES:

6.1 Professor: Ministrar aulas da Educação Jovens e Adultos conforme prescreva as diretrizes curriculares nacionais da Educação de Jovens e Adultos.

6.2 Manter atualizado o planejamento e registro escolares, obedecendo a prazo determinado de acordo com o Regimento Escolar e o P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) do **Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire (CEMEJA)**.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar da data do início do efetivo exercício e consequente assinatura do contrato de trabalho, podendo haver prorrogação do contrato até o encerramento do ano letivo, desde que computado todo o período do contrato este não exceda ao prazo máximo de um ano.

7.2 As aulas a serem ministradas serão no horário noturno das 18:30 as 21:30, nas localidades citadas no item 8.1 tendo como supervisão o CEMEJA Paulo Freire.

7.3 Os candidatos aprovados deverão participar de cursos de formação inicial e continuada, que será oferecido durante o tempo de serviço, a não participação dos cursos poderá ocorrer à desvinculação do mesmo e a substituição por outro candidato aprovado em caráter de espera.

7.4 O candidato deverá se responsabilizar pelo meio de transporte, pois o mesmo não será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 caso haja desistência de 50% +1 dos alunos o contrato será suspenso imediatamente.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO número de vagas e remuneração

8.1 Localidade e número de Turmas

LOCALIDADE ONDE SERÃO FORMADAS AS TURMAS	Nº DE TURMAS
ASSENTAMENTO LAMARCA I - LINHA C50 - KM 2,5 - LOTE 16	01
ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO - (ANTIGA ESCOLA)	01
VILA PALMARES D'OESTE - ESCOLA MANOEL RIBEIRO	02
ASSENTAMENTO PRIMAVERA - AGROVILA MANOEL RIBEIRO	01
ASSENTAMENTO MAJARU	01
ASSENTAMENTO LAGOA NOVA - LINHA 08 COMUNIDADE - CRISTO REI	01
ZONA URBANA - CEMEJA PAULO FREIRE	01
TOTAL DE TURMA	08

9. DAS VAGAS, DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO.

9.1 A presente Análise de Currículos terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de pessoal temporário para compor o quadro de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos EJA sendo:

- 08 (oito) Professores (as) Pedagogo com carga horária de 20h (vinte horas), remuneração de R\$ 993,74 (novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mensais;
- Não havendo Candidato Inscrito com a Especialização exigida será avaliado os Currículos dos Candidatos com formação em outra área da educação e/ou Ensino Médio.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

PROFESSOR: Pedagogo.		
Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.	50(pontos)	50
Certificado Pós-graduação no mínimo de 360 horas, na área específica.	10(pontos)	10
Residir nas proximidades da escola (Comunidade escolar zona Rural)	10(pontos)	10
Capacitação, treinamento, convenções, simpósios e cursos a fins não curriculares realizados na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas.	5 (pontos por certificado)	15

Tempo de serviço na área de interesse.	5 (ponto por ano)	15
--	-------------------	----

10.2 Não havendo candidatos com escolaridade exigida para a localidade das turmas, será analisado Currículos dos Candidatos com formação em outra área da educação e/ou acadêmicos de Curso Superior em Pedagogia.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Comprovante de matrícula em Curso Superior e/ ou Certificado do Ensino Médio	40 pontos	40
Certificado de conclusão de cursos de Pós-graduação	10 pontos	10
Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica, com 20(vinte) horas no mínimo por certificado.	10 pontos	30
Certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e previdência Social /Declaração que comprove experiência com alfabetização de Jovens e Adultos (mínimo 2 anos).	5 pontos	10
Residir na localidade da escola	10	10

10.3 A nota máxima atribuída a este teste seletivo simplificado será de 100 (cem) pontos, devendo os candidatos atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

10.4 A convocação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Theobroma, no site eletrônico

www.theobroma.ro.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br e jornal Gazeta Estado de Rondônia.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior tempo de serviço;
- Maior idade ;
- Maior número de dependentes;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Após a realização do processo de avaliação o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Theobroma, no site eletrônico www.theobroma.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e jornal Gazeta Estado de Rondônia, cabendo recurso no prazo de 2 dias, a ser protocolado no mesmo local das inscrições.

13.1.1 Se houver recurso, Comissão divulgará o resultado da análise dos mesmos em 24 horas, divulgando novo resultado final, do qual não caberá novo recurso e, a Secretária Municipal de Educação, homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando-os nos site da Prefeitura Municipal de Theobroma,

www.theobroma.ro.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br e jornal Gazeta Estado de Rondônia.

14 DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1. O candidato aprovado e convocado para as vagas a serem preenchidas apresentar-se-á, no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da convocação, para entrar em efetivo exercício e assinatura do contrato de trabalho, na Assessoria de Recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma, sito à Avenida 13 de Fevereiro nº.1431, no município de Theobroma-Ro.

14.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do contrato de trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, tendo a Secretaria Municipal de Administração que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão excluídos do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a contratação.

15.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 1. deste edital.

15.3 os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, com parecer final pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

16- Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Cronograma;

ANEXO II: documentos exigidos para contratação

ANEXO III: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

Theobroma, 08 março de 2016.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I Cronograma de Atividades;

Inscrições	09/03 a 11/03/2016, horário 8:00 às 12:00 hrs e das 14:00 às 17:00.
Análise pela comissão e Publicação do resultado pela comissão	14/03/2016
Recebimento de Recursos	15/03/2016
Análise de recursos e Divulgação dos resultados da análise de recursos	16/03/2016
Homologação Final e Convocação dos aprovados	17/03/2016
Divulgação da Convocação	21/03/2016

ANEXO II – Documentação exigida no ato da contratação

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- y) HIV 1 e 2
- z) Glicose

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001-PMT/2016

Ficha de Inscrição

Inscrição nº. _____ Cargo a que concorre: _____

Local de atuação (Escola a qual concorre): _____

Candidato (a): _____

Sexo: Masc. () Fem. () Est.Civil: _____ Data Nasc: ____/____/____

Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

End: _____ nº. _____ Bairro _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Tel. Residencial ou Móvel: _____
 E-mail: _____
 Critérios para desempate: _____
 Idade: _____ Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

() SIM

() NÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Theobroma, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº. _____ Cargo: _____

Recebido por _____ Em ____/____/____

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____ Cargo: _____

Candidato (a): _____

Recebido por _____ Em ____/____/____

Publicado por:

Larissa Paes Piola

Código Identificador: C48380B0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 2/2016** referente ao Processo nº 642/2016 que tem como objetivo Futura E Eventual Aquisição De 850 (Oitocentos E Cinquenta) Cargas De Água Mineral Em Garrafoes De 20 L, E 470 (Quatrocentos E Setenta) Cargas De Gás De Cozinha De 13 Kg. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.862.528/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL 20 LTS	LINDAGUA	850	R\$ 6,60	R\$ 5.610,00
Valor Total Adjudicado -					R\$ 5.610,00

Urupa, 07 de março de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador: 0BEFE3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 2/2016** referente ao Processo nº 642/2016 que tem como objetivo Futura E Eventual Aquisição De 850 (Oitocentos E Cinquenta) Cargas De Água Mineral Em Garrafoes De 20 L, E 470 (Quatrocentos E Setenta) Cargas De Gás De Cozinha De 13 Kg. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS DE COZINHA 13 KILOS	AMAZONGAS	470	R\$ 65,00	R\$ 30.550,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 30.550,00					

Urupa, 07 de março de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador: DBB46DD8

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 029-16 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA N. 029/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia a servidora Srª. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, na função de Secretária da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 029/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 650 (seiscentos e cinquenta) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Srª. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, portadora da cédula de identidade RG n. 507.897 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 485.972.282-53, na função de **Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, sem ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:B0DAB8BE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 030 -16 - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA N. 030/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Exonera a servidora Sra. MARIA OZANA FERNANDES OLIVEIRA, da função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Decília Vieira Lima e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. MARIA OZANA FERNANDES OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n. 454.884 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 425.120.422-00, da função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Decília Vieira Lima, (Pré-Escolar e Creche), CDS-01**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 226 de 01 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:7E096C07

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 031 -16 - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA N. 031/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Exonera a servidora Sra. CLEIDE GOMES FALONE, da função de Diretora da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. CLEIDE GOMES FALONE**, portadora da cédula de identidade RG n. 2.451.441 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 397.227.631-04, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, CDS-01, sem ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 005 de 07 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:DA8FC0EA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 032-16 - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA N. 032/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Exonera a servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, da função de Diretora da Escola Municipal Almirante Barroso e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n. 461.039 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 419.093.212-49, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, CDS-01**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 252 de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:13A20AB2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 033-16 - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA N. 033/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Exonera a servidora Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA, da função de Diretora da Escola Municipal Nova Estrela e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n. 674.800 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 608.032.152-15, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, CDS-01**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 089 de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:A43D5352

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 034-16 - EXONERA SERVIDOR

PORTARIA N. 034/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Exonera o servidor Sr. OSIMAR DA SILVA, da função de Diretor da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. OSIMAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n. 381.606 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 340.989.412-87, da função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, CDS-01, sem ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 139 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:30B98D81

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 035 -16 - EXONERA SERVIDORA****PORTARIA N. 035/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

“Exonera a servidora Sra. CLAUDINÉIA QUIRINO DE SOUZA, da função de Diretora da Escola Municipal Prudente de Moraes e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Sra. CLAUDINÉIA QUIRINO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG n. 564.390 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 596.241.322-91, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudente de Moraes, CDS-01**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 192 de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:4FAEE53F

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N.036-16 - EXONERA SERVIDORA****PORTARIA N. 036/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

“Exonera a servidora Sra. CÍNTIA JEANE G. DE SOUZA, da função de Diretora da Escola Municipal Alphonsus Guimarães e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Sra. CÍNTIA JEANE G. DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG n. 1.778.341 SSP/PI, devidamente inscrito no CPF sob n. 640.430.452-04, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, CDS-01**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 193 de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:B5DF177E

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 037-16 - NOMEIA SERVIDORA****PORTARIA N. 037/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

“Nomeia a servidora Srª. MARIA OZANA FERNANDES OLIVEIRA, na função de Diretora da Escola Municipal Decília Vieira Lima e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 028/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 205 (duzentos e cinco) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Srª. MARIA OZANA FERNANDES OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n. 454.884 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 425.120.422-00, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Decília Vieira Lima, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:4D67E032

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 038 -16 - NOMEIA SERVIDORA****PORTARIA N. 038/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

“Nomeia a servidora Srª. CLEIDE GOMES FALONE, na função de Diretora da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 028/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 650 (seiscentos e cinquenta) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Srª. CLEIDE GOMES FALONE**, portadora da cédula de identidade RG n. 2.451.441 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 397.227.631-04, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:752C65A1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 039 -16 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA N. 039/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia a servidora Srª. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA, na função de Diretora da Escola Municipal Almirante Barroso e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 028/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 176 (cento e setenta e seis) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Srª. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n. 461.039 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 419.093.212-49, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:26D2E0F3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041 -16 - NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA N. 041/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia o servidor Sr. OSIMAR DA SILVA, na função de Diretor da Escola Municipal Oliveira Paiva e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 028/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 140 (cento e quarenta) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. OSIMAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. 381.606 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 340.989.412-87, na função de **Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:EA8384C7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.042-16 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA N. 042/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia a servidora Srª. CLAUDINÉIA QUIRINO DE SOUZA, na função de Diretora da Escola Municipal Alphonsus Guimarães e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 028/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 257 (duzentos cinquenta e sete) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Srª. CLAUDINÉIA QUIRINO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n. 564.390 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 596.241.322-91, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:414271EE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043-16 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA N. 043/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Exonera a Servidora Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO, da função de Diretora da Divisão Executiva, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO**, portadora da cédula de identidade RG n. 459.968 SSP/RO, devidamente inscrita na CPF sob n. 638.169.542-00, da função de Diretora da Divisão Executiva, **CDS - 03, sem ônus**, vinculada a Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 097 de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:B149F2EA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 044-16 - NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA N. 044/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia o Servidor Sr. ADALVO MAIA, na função de Diretor da Divisão Executiva, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **Sr. ADALVO MAIA**, portador da cédula de identidade RG n. 229.235 SSP/RO, devidamente inscrito na CPF sob n. 236.445.322-49, na função de Diretor da Divisão Executiva, **CDS - 03, com ônus**, vinculada a Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:770D2C93

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.040-16 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA N. 040/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia a servidora Srª. SIMONE APARECIDA PEREIRA, na função de Diretora da Escola Municipal Nova Estrela e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 028/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 161 (cento e sessenta e um) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Srª. SIMONE APARECIDA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n. 674.800 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 608.032.152-15, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:EEF6131C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 048-16 - CONCEDE LICENÇA PREMIO AO
SERVIDOR ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS

DECRETO N. 048/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 29 de fevereiro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 29/02/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29/02/2016.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3º (Terceira) Licença Prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n. 100.372 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 113.621.622-72, investido no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016**, inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2004 a 01 de março de 2009.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:7DA744BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 328/2014-SEMAP E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014 INERENTE A
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS - SEMSAU

DECRETO Nº 049/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 328/2014-SEMAP e pregão eletrônico nº 064/2014 inerente a aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas e veículos públicos da Prefeitura Municipal de Urupá e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Principal nº 328/2014-SEMAP e o Pregão Eletrônico nº 064/2014 inerentes à aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas e veículos públicos deste Município.

Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar e fiscalizar a aquisição e o recebimento das peças, bem como, toda a prestação de serviços para máquinas e veículos, objeto do Processo Administrativo nº 328/2014 -SEMAP.

Considerando ainda, o Ofício nº 022/2016-SEMSAU oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os servidores abaixo qualificados para atuar como **Fiscal e Gestor de Contrato**, especificamente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos processos que se originarem do processo principal nº 328/2014 – SEMAP e Pregão Eletrônico nº 064/2014, que tem por objeto à aquisição de peças e prestação de serviços para máquinas e veículos públicos da Prefeitura Municipal de Urupá, conforme a seguir:

GESTOR DE PROCESSO:

VALDEIR ELOY DA SILVA, Funcionário Público, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do RG nº 301.702 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49.

FISCAL DE PROCESSO:

ADÃO PINTO BRANDÃO, Funcionário Público, Diretor Executivo da Unidade Mista de Saúde portador do RG nº 281.072 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 433.510.346-87.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 022 de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:1E539CE4

PROCURADORIA JURÍDICA**DECRETO N. 050-16 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ROSILDA NUNES VASSALO**

DECRETO N. 050/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ROSILDA NUNES VASSALO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 02 de março de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 02/03/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 03/03/2016.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra.**

ROSILDA NUNES VASSALO, portador da cédula de identidade RG n. 000.787.089 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 680.112.612-15, investido no cargo de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **02 de maio de 2016 a 02 de agosto de 2016**, inerente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2010 a 16 de setembro de 2015.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:9712FF43

PROCURADORIA JURÍDICA**DECRETO N. 051 -16 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

DECRETO N. 051/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre revogação do Decreto n. 046 de 26 de fevereiro de 2016 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n.049/2016 oriundo do Gabinete do Prefeito, devidamente deliberado pelo titular da pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** e sem efeito o teor do Decreto nº 046 de 26 de fevereiro de 2016, que concedeu a 3º Período da Licença Prêmio Especial, entre os dias **29 de fevereiro de 2016 à 14 de março de 2016**, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. MARCELO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG sob 559.437 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 586.749.852-20, investido no cargo de Técnico agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:EA46E927

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**

A Sr^a. RAIMUNDA ROSA DE LIMA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/3525/2010 DE SUA

PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C-02 LOTE 52 GLEBA 02, MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:55C06CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr. **JOB LUIZ DE FREITAS**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/6615/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA TN-06 LOTE 477 GLEBA 01, MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:228B12B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
EXTRATO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VALE DO ANARI-RO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2007
RESOLUÇÃO: Nº001/07/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:05/09/2007

OBJETO:Estabelece Normas quanto à expedição e recebimento de documentos escolares de alunos do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

RESOLUÇÃO: Nº002/07/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:10/10/2007

OBJETO:Fixar as normatizações e regulamentar a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº368/06, de 14 de agosto de 2006,Art.5º

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

RESOLUÇÃO: Nº003/07/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:10/10/2007

OBJETO:Fixa normas para a reclassificação de alunos com altas habilidades/superdotação e/ou idade inferior à própria para a série ou outras formas de organização adotadas, para o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

RESOLUÇÃO: Nº004/07/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:10/10/2007

OBJETO:Autoriza a Diretoria de inspeção Escolar a tomar as providências para a solução de lacunas na vida escolar de alunos oriundos da rede pública e privada de ensino que especifica e dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

RESOLUÇÃO: Nº005/07/CME-VALE DO ANARI/RO
HOMOLOGADO EM:13/10/2008

OBJETO: Estabelece normas para elaboração dos Regimentos Escolares das Instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino e, dá outras providências.

MARLEI FIRMINO DA SILVA
Presidente do CME
Vale do Anari-RO

Publicado por:
Erica Ciola Ferreira
Código Identificador:71AA790E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
3 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R\$ 1,00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.293.133,22	31.295.046,46	3.023.899,78	30.215.793,06	100,00	1.079.253,40	6.240.077,86	28.738.662,53	0,00	1.079.253,40	1.477.130,53
LEGISLATIVA	1.115.573,98	1.171.392,30	261.934,90	1.161.872,63	3,85	9.519,67	261.934,90	1.161.872,63	0,00	9.519,67	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.292.696,38	6.497.914,00	853.073,31	6.468.524,08	21,41	29.389,92	1.410.558,44	6.468.524,08	0,00	29.389,92	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.216.746,49	1.143.681,28	9.164,89	1.103.644,38	3,65	40.036,90	354.031,81	1.080.646,14	0,00	40.036,90	22.998,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.373.279,62	4.996.490,62	73.630,29	4.762.524,85	15,76	233.965,77	998.702,00	4.707.559,93	0,00	233.965,77	54.964,92
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.128.483,51	11.983.912,68	1.590.769,16	11.451.021,54	37,90	532.891,14	2.577.089,19	11.089.611,68	0,00	532.891,14	361.409,86

CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	90.000,00	485.061,85	468,87	482.811,64	1,60	2.250,21	7.459,00	127.061,85	0,00	2.250,21	355.749,79
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	124.000,00	202.219,93	14.164,32	175.951,99	0,58	26.267,94	32.943,19	174.426,90	0,00	26.267,94	1.525,09
GESTÃO AMBIENTAL	248.000,00	111.763,75	- 8.446,90	111.718,94	0,37	44,81	18.941,91	111.718,94	0,00	44,81	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.072.400,00	1.551.039,77	88.640,40	1.464.428,11	4,85	86.611,66	250.949,09	1.395.018,11	0,00	86.611,66	69.410,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.755.753,24	1.962.200,94	133.105,39	1.931.114,91	6,39	31.086,03	227.303,41	1.848.610,91	0,00	31.086,03	82.504,00
DESPORTO E LAZER	471.200,00	1.144.199,24	7.395,15	1.057.009,89	3,50	87.189,35	100.164,92	528.441,26	0,00	87.189,35	528.568,63
ENCARGOS ESPECIAIS	275.000,00	45.170,10	0,00	45.170,10	0,15	0,00	0,00	45.170,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.293.133,22	31.295.046,46	3.023.899,78	30.215.793,06	100,00	1.079.253,40	6.240.077,86	28.738.662,53	0,00	1.079.253,40	1.477.130,53

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD9060B5

GABINETE DO PREFEITO
7 RP POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	45.405,66	43.622,04	1.746,62	37,00	126.910,03	2.199.826,34	1.788.717,65	1.788.717,65	310.231,05	227.787,67	227.824,67
EXECUTIVO	0,00	45.405,66	43.622,04	1.746,62	37,00	126.910,03	2.199.826,34	1.788.717,65	1.788.717,65	310.231,05	227.787,67	227.824,67
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	45.405,66	43.622,04	1.746,62	37,00	126.910,03	2.199.826,34	1.788.717,65	1.788.717,65	310.231,05	227.787,67	227.824,67

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:82201CF8

GABINETE DO PREFEITO
9 AÇÕES DE GASTOS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 5ª Ed. (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.084.968,50	1.098.115,50	1.081.509,59	98,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	229.174,78	229.174,78	185.618,07	80,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	349.879,53	349.879,53	352.879,56	100,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	224.491,50	132,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	284.482,59	284.482,59	240.071,80	84,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.067,09	1.067,09	2.427,00	227,44
Dívida Ativa dos Impostos	46.729,05	51.013,05	58.344,79	114,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.635,46	12.498,46	17.676,87	141,43
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.671.709,98	17.534.062,98	17.360.006,02	99,01
Cota-Parte FPM	8.750.000,00	9.006.353,00	8.863.128,92	98,41
Cota-Parte ITR	2.556,28	2.556,28	11.515,38	450,47
Cota-Parte IPVA	320.000,00	428.000,00	425.035,44	99,31
Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	8.047.000,00	8.012.346,73	99,57

Cota-Parte IPI-Exportação	17.957,98	28.957,98	35.959,75	124,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.195,72	21.195,72	12.019,80	56,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.397,84	11.397,84	12.019,80	105,46
Outras	9.797,88	9.797,88	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	17.756.678,48	18.632.178,48	18.441.515,61	98,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.379.177,48	2.579.177,48	2.424.329,15	94,00
Provenientes da União	2.215.677,48	2.415.677,48	2.384.706,23	98,72
Provenientes dos Estados	163.500,00	163.500,00	39.622,92	24,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	282.816,00	282.816,00	306.384,00	108,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	37.393,53	37.393,53	28.407,19	75,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.699.387,01	2.899.387,01	2.759.120,34	95,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bim(e)fstre	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.733.176,00	5.623.915,02	5.379.527,53	95,65	5.332.359,61	94,84	47.167,92
Pessoal e Encargos Sociais	4.003.677,78	3.829.820,92	3.813.339,12	99,57	3.813.009,89	99,56	329,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.729.498,22	1.794.094,10	1.566.188,41	87,30	1.519.349,72	84,69	46.838,69
DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	370.626,98	370.621,41	100,00	362.824,41	97,89	7.797,00
Investimentos	5.000,00	17.986,98	17.986,00	99,99	10.189,00	56,65	7.797,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	352.640,00	352.635,41	100,00	352.635,41	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.038.176,00	5.994.542,00	5.750.148,94	95,92	5.695.184,02	95,01	54.964,92
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h/IV f)x100 (h)	%	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.661.993,48	2.622.104,20	2.375.808,85	49,89	2.315.821,91	49,19	59.986,94
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.379.177,48	2.302.798,48	2.073.067,48	43,53	2.036.312,96	43,26	36.754,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	282.816,00	319.305,72	302.741,37	6,36	279.508,95	5,94	23.232,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.661.993,48	2.622.104,20	2.375.808,85	49,89	2.315.821,91	49,19	59.986,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (VI) = [IV(f+g) - V(f+g)]	3.376.182,52	3.372.437,80	3.374.340,09	58,68	3.379.362,11	59,34	- 5.022,02
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI)(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 * IIIb)/100]							3.346.677,82
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em (Exercício de Referência)			28.367.935,81	24.969.145,66	3.398.790,15	0,00	28.367.935,81
Inscritos em (Exercício de Referência - 1)			205.042,46	190.396,57	14.645,89	0,00	205.042,46
Inscritos em (Exercício de Referência - 2)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 3)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 4)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em (Exercício de Referência)					0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 1)					0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 2)					0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 3)					0,00	0,00	0,00
Inscritos em (Exercício de Referência - 4)					0,00	0,00	0,00
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (K)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 1)					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 2)					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 3)					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em (Exercício de Referência - 4)					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em <Em Exercícios Anteriores ao de Referência - 5>					0,00	0,00	0,00

Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	2.481.786,18	2.166.554,18	2.139.279,55	44,92	2.118.861,20	45,01	20.418,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.738.330,48	2.692.110,48	2.485.562,62	52,19	2.458.813,05	52,23	26.749,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	153.162,96	137.825,96	137.682,68	2,89	129.885,68	2,76	7.797,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	664.896,38	998.051,38	987.624,09	17,18	987.624,09	17,34	0,00
TOTAL	6.038.176,00	5.994.542,00	5.750.148,94	100,00	5.695.184,02	100,00	54.964,92

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CB993676

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REMESSA

MEIO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REMESSA 6º BIMESTRE

Período	Meio de Comunicação	Data de Publicação	Descrição	Tipo de Relatório Fiscal	Local de Publicação	Link Transparência
6º Bimestre	Internet	29/01/2016	RREO 6 BIMESTRE	RREO	http://www.altoalegre.ro.gov.br/relatorios/itemlist/category/78-rreo-2015	Link
6º Bimestre	Mural Público	29/01/2016	RREO 6 BIMESTRE	RREO	MURAL PUBLICO	Link
2º Semestre	Internet	29/01/2016	RGF 2 SEMESTRE	RGF	http://www.altoalegre.ro.gov.br/relatorios/itemlist/category/77-rgf-2015	Link
2º Semestre	Mural Público	29/01/2016	RGF 2 SEMESTRE	RGF	MURAL PUBLICO	Link

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0B82F307

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RELACAO DE FUNCIONARIOS ATIVOS EXISTENTE EM 31/12/2013 IMPRES 2013

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2013 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO						
43	ANDREIA LIMA RODRIGUES	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
31	APARECIDO MIRANDA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
47	CAMILA BATISTA FELICI	10	ASSESSOR (A) JURIDICO (A)	1	ADMINISTRAÇÃO	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
48	CARMELITA MUNIZ CORDEIRO DE SOUZA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
52	CATARINA PEREIRA GOUVEIA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
71	CLAUDETE RODRIGUES DE LIMA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
64	CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
55	CREUNIDES DE OLIVEIRA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
37	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
25	DARIO MOTA VIEIRA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
39	EDILAINE MARCELINO DE ABREU	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
33	EDIO SANTANA SOARES	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
51	ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
58	ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
54	EURIDES DA SILVA CASTRO	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
49	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
46	FABIO MAURICIO DAL BOSCO	8	AUDITOR INTERNO	1	ADMINISTRAÇÃO	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
45	ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	9	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	ADMINISTRAÇÃO	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
40	JEANE BELINSKI SILVA	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
53	JOANA PEREIRA FARIA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
62	JOMAR DA VITORIA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
70	JOSÉ DE SOUZA COELHO	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
56	JUCELHA DA GRAÇA	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
63	LEOVERALDO LUIZ GOMES FERREIRA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
61	LOURDES LEME DE OLIVEIRA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
57	LUANA FERNANDES MOTTA SANTOS	6	LICENÇA MATERNIDADE	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
36	LUCIANA RAIMUNDA FIGUEIRA	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
35	LUCINEIDE LOTERO SANTOS	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
38	MARCIENE DE SOUZA	5	AUXILIO DOENÇA	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
24	MARCOS GONÇALVES MACHADO	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
65	MARCOS PAULO FERREIRA	7	DIRETOR EXECUTIVO	1	ADMINISTRAÇÃO	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
28	MARIA DO ROSARIO FLORENCIO PENTEADO	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
41	MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
69	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
30	MARLY AMARAL DA SILVA	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
42	RAYLANE XISTO DA VITORIA CHAGAS	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
26	ROSELI MARTINS DE SOUZA PRADO	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
23	ROSEMEIRE CARNEIRO DA SILVA	4	PENSIONISTA	6	PENSAO - MORTE	92 Pensionista Judicial
34	SOLANGE HOTTS DE OLIVEIRA	6	LICENÇA MATERNIDADE	2	LICENÇA MATERNIDADE	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
32	VALDECI VICENTE	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
27	VIVIAN PEREIRA NEVES	5	AUXILIO DOENÇA	5	AUXILIO DOENÇA	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9A980A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇOS ANEXOS 12, 13 E 14

SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE

Data: 15/03/2011 11:52:37

Anexo 12 –Balanço Orçamentário Até 12/2013

(Página: 1/1)

RECEITA				
Receitas Correntes	3.432.328,46	3.432.328,46	3.549.333,73	117.005,27
Receitas de Contribuições	3.086.172,00	3.086.172,00	2.521.808,80	564.363,20
Contribuições Sociais	3.086.172,00	3.086.172,00	2.521.808,80	564.363,20
Receita Patrimonial	346.156,46	346.156,46	995.008,85	648.852,39
Receitas de Valores Mobiliários	346.156,46	346.156,46	995.008,85	648.852,39
Outras Receitas Correntes				
Multas e Juros de Mora				
Indenizações				
Sub total	3.432.328,46	3.432.328,46	3.549.333,73	117.005,27
Financiamento (II)				
SUBTOTAL com refinanciamento	3.432.328,46	3.432.328,46	3.549.333,73	117.005,27
DÉFICT				
TOTAL	3.432.328,46	3.432.328,46	3.549.333,73	117.005,27

Despesas Orçamentárias	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas	Despesas liquidada	Despesas pagas	Saldo dotação
DESPESAS CORRENTES	882.785,00	1.832.785,00	1.518.320,56	1.518.320,56	1.518.320,56	314.464,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.680,00	617.680,00	472.748,99	472.748,99	472.748,99	144.931,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.105,00	1.215.105,00	1.045.571,57	1.045.571,57	1.045.571,57	169.533,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.377.527,04	671.166,13				671.166,13
INVESTIMENTOS	31.000,00	31.000,00				31.000,00
Inversões Financeira	2.346.527,04	640.166,13				
Reserva de contingência rpps	171.616,42	171.616,42				
Total despesas	3.432.328,46	2.675.567,55	1.518.320,56	1.518.320,56	1.518.320,56	117.005,27
Amortização da dívida(refinanciamento)	0,00					
Total com refinanciamento	3.432.328,46	2.675.567,55	1.518.320,56	1.518.320,56	1.518.320,56	117.005,27
SUPERÁVIT	0,00	756.760,51	2.031.013,17			
TOTAL	3.432.328,46	3.432.328,46	3.549.333,73			

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2013

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

MARCOS PAULO FERREIRA

Superintendente

IMPRES-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ALVORADA DO OESTE

Anexo 13 –Balanço Financeiro Até 12/2013

(Página: 1/1)

ESPECIFICACAO	Exercício atual	Anterior	especificacao	Exercício atual	Anterior
RECEITA ORÇAMENTARIA (I)	3.549.333,73		DESPESA ORÇAMENTARIA(VI)	1.518.320,56	
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	3.549.333,73				
ORDINÁRIA	3.549.333,73		ORDINARIA	1.518.320,56	
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.549.333,73		OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS	1.518.320,56	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)	0,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CEDIDAS(VII)	0,00	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS (III)	1.980,00		(		
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.980,00		PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIOS (VIII)	0,00	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.187.102,43		PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	
BANCO CONTA MOVIMENTO – RPPS	5.039.033,75		SALDO EM ESPECIE EXERCICIO SEGUINTE (IX)	16.220.095,60	
BANCO CONTA MVIMENTO PLANO FINANCEIRO	9.143.599,09		BANCO C/ MOVIMENTO RPPS	5.185.375,40	
BANCO C MOVIMENTO TAXA ADMINISTRACAO	4.469,59		BANCO CONTA MOV. PLANO FINANCEIRO	11.034.862,26	
			BANCO C/ MOVIMENTO TAXA ADM	-142,06	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	17.738.416,16		TOTAL (X= (VI+VII+VIII+IX)	17.738.416,16	

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2013

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

MARCOS PAULO FERREIRA

Superintendente

IMPRES-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDE ALVORADA DO OESTE

Data: 15/03/2011 11:56:27

Anexo 14 –Balanço Patrimonial Até 12/2013

(Página: 1/1)

ESPECIFICACAO	Exercício atual	Anterior	ESPECIFICACAO	Exercício atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	16.220.095,60	17.093.571,27	PASSIVO CIRCULANTE	1.980,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.220.095,60	14.187.102,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA	16.220.095,60	14.187.102,43	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	2.906.468,84	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES	0,00	2.906.468,84	ENCARGOS PESSOAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.784.206,85	25.877,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	1.980,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.758.329,52	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAG. NACIONAL	1.980,00	0,00
DEMAIS CREDITO E VALORES A LONGO PRAZO	2.758.329,52	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	25.877,33	25.877,33	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MOVEIS	25.877,33	25.877,33	PASIVO NÃO CIRCULANTE	19.386.843,97	15.756.640,27
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	19.386.843,97	15.756.640,27
			PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	19.386.843,97	15.756.640,27
TOTAL	19.004.302,45	17.119.448,60	TOTAL PASSIVO	19.388.823,97	15.756.640,27
ATIVO FINANCEIRO	16.220.095,60	14.187.102,43	PASSIVO A DESCOBERTO		1.362.808,33
ATIVO PERMANENTE	2.784.206,85	2.932.346,17	RESULTADO ACUMULADOS	(384.521,52)	1.362.808,33
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	(384.521,52)	
			TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	(384.521,52)	
			Total	19.004.302,45	17.119.448,60
			PASSIVO FINANCEIRO	1.980,00	0,00
			PASSIVO PERMANENTE	19.386.843,97	15.756.640,27
Total	19.004.302,45	17.119.448,60		19.004.302,45	1.362.808,33

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2013

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

MARCOS PAULO FERREIRA

Superintendente

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5749D184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2016	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.223.415,34	2.269.803,00	2.189.703,26	-80.099,74
TOTAL (V) = (III + IV)	2.223.415,34	2.269.803,00	2.189.703,26	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.201.415,34	2.122.803,00	2.049.676,26	2.049.676,26	2.049.676,26	73.126,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.556.390,74	1.474.376,74	1.466.287,93	1.466.287,93	1.466.287,93	8.088,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	645.024,60	648.426,26	583.388,33	583.388,33	583.388,33	65.037,93
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	147.000,00	140.027,00	140.027,00	140.027,00	6.973,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	147.000,00	140.027,00	140.027,00	140.027,00	6.973,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.223.415,34	2.269.803,00	2.189.703,26	2.189.703,26	2.189.703,26	80.099,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.223.415,34	2.269.803,00	2.189.703,26	2.189.703,26	2.189.703,26	80.099,74
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.223.415,34	2.269.803,00	2.189.703,26	2.189.703,26	2.189.703,26	80.099,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.008,74	0,00	2.008,74	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.008,74	0,00	2.008,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008,74	0,00	2.008,74	0,00	0,00

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO
Dir. Rec. Humanos e Finanças

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Contador
CRCRO 5399/O-6

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:779812E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015		PERÍODO: 12	DATA EMISSÃO: 03/03/2016		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	28.140,85	18.308,41	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.008,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.000,00	2.008,74			
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.008,74
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	18.140,85	16.299,67			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	375.355,03	251.793,10	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	2.008,74
Investimentos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	374.795,03	251.233,10	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	306.923,12	166.896,12	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	120.000,00	120.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-214.626,05	-214.626,05
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-52.128,09	-35.663,02	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	560,00	560,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	560,00	560,00	Resultados Acumulados	618.121,93	482.718,82
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	135.403,11	-15.017,23
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	482.718,82	497.736,05
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	403.495,88	268.092,77
TOTAL	403.495,88	270.101,51	TOTAL	403.495,88	270.101,51
ATIVO FINANCEIRO	10.000,00	2.008,74	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	2.008,74
ATIVO PERMANENTE	393.495,88	268.092,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				403.495,88	268.092,77
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS					SUPERÁVIT/DÉFICIT
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos					10.000,00
TOTAL					10.000,00

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

Presidente

MARCELO BRUNI BONOMO

Dir. Rec. Humanos e Finanças

EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Contador

CRCRO 5399/O-6

Comentários -

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:81AC2A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI MUNICIPAL 730/16

LEI Nº 730, de 04 de março de 2016.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e, nos termos do art. 49, § 9º. da Lei Orgânica Municipal, fica PROMULGADA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia será denominado pela sigla "IPECAN", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Ficam assegurados ao IPECAN, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – servidor a pessoa que exerce cargo Público;

II – cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III – carreira, a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

IV – tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

V – remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;

VI – remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

VII - provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do IPECAN os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A filiação ao IPECAN será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPECAN.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Campo Novo de Rondônia, permanecerá vinculado ao IPECAN nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPECAN pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Campo Novo de Rondônia, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido;

§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela união estável
- c) pela cessação da invalidez;
- d) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPECAN fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IPECAN serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPECAN e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPECAN, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPECAN, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Deliberativo do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do IPECAN, a realizarem-se anualmente.

§ 11 A concessão de aposentadoria por invalidez bem como o atestado de continuidade do benefício será atestado por no mínimo dois profissionais da junta médica do IPECAN.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º O segurado do IPECAN, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afeções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPECAN na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 05 (cinco) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 2º Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do IPECAN.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O auxílio doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 6º Os laudos médicos periciais superiores a sessenta dias deverá ser elaborado por um profissional integrante da junta médica do IPECAN, que poderá solicitar do beneficiário todos os exames que comprovem a patologia.

§ 7º O segurado que necessitar de Prorrogação de Benefício de Auxílio Doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05(cinco) dias para que o Instituto promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do IPECAN.

§ 8º O Setor de Recursos humanos, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao IPECAN todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, até o 5º dia após o afastamento, para as providências a que se refere o art. 17 e seguintes.

§ 9º Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 10 Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o segurado obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPECAN a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único – A perícia médica indicada no caput será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Superintendente do IPECAN solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único - O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo tiver percebido do IPECAN prestações de acidente de trabalho e auxílio doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPECAN.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá à média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade poderá ser convertido em auxílio doença, após avaliação de um profissional que compõe a junta Médica do IPECAN.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
- II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
- III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º - O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§ 7º - A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco) anos a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPECAN.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPECAN pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semi aberto.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o IPECAN observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao deliberativo do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPECAN), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPECAN e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPECAN que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85, § 3º e art. 88, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 43 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPECAN, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 44. A receita do IPECAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, de 12,77% (doze inteiro e setenta e sete décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,50% (quatro inteiro e cinquenta décimo por cento), exigido a partir do exercício de 2016, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º Constituem também fontes de receita do IPECAN as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 3º O município fica obrigado a fazer o recolhimento da contribuição patronal durante o afastamento dos segurados em gozo de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado. (Súmula 688 STF)

§ 1º Excluem-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, tais como Adicional de Insalubridade e Periculosidade.

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPECAN.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao IPECAN compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPECAN ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPECAN relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês acrescido de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do IPECAN, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPECAN, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Campo Novo de Rondônia, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPECAN.

Parágrafo Único - Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPECAN ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O IPECAN poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IPECAN, investido na função de fiscal, através de portaria do Superintendente.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo IPECAN são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do IPECAN, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Fica o IPECAN, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPECAN realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do IPECAN evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento do IPECAN integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O Orçamento do IPECAN observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPECAN e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O IPECAN observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Resolução MPS/CNPC nº 08 de 31.10.2011, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62. O IPECAN publicará em órgãos oficiais de divulgação afixará, até 60 dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I - o valor de contribuição do ente municipal;
- II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
- VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O IPECAN, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º O limite de gastos administrativos do IPECAN será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º O IPECAN poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64. A despesa do IPECAN se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - aquisição de material de consumo, materiais permanentes e outros insumos necessários ao funcionamento do IPECAN;
- III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
- IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
- V - pagamento de vencimentos, vantagens fixas e gratificações do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPECAN e de servidores cedidos para desempenhar atividades em outros órgãos.

VI- Contratação de serviços de Pessoas Físicas jurídicas;

VII - pagamento de serviços técnicos especializados, consultorias, assessorias;

VIII – despesas com obras e instalações;

IX- Pagamentos de diárias, passagens e locomoções para servidores e conselheiros;

Parágrafo único - Outras despesas serão realizadas em conformidade com o Orçamento da Instituição.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A organização administrativa do IPECAN compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Superintendência, com função executiva de administração superior.

IV – Diretoria Administrativa e financeira.

Art. 67. O IPECAN será administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas a um Conselho Deliberativo e as funções gerais a uma Diretoria Executiva, coordenada por um Superintendente.

§ 1º Haverá um Conselho Fiscal e uma Junta Médica Oficial, com funções próprias.

§ 2.º Os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do IPECAN não serão remunerados pelo exercício dessas funções, consideradas de serviço relevante.

Seção I

DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPECAN

Art. 68. O Superintendente do IPECAN será escolhido em lista tríplice pelo Conselho Deliberativo, cabendo ao Executivo a nomeação de um a sua escolha.

§ 1º. O cargo de Superintendente nos termos desta Lei, será provido em comissão, nos termos do *caput* deste artigo, com vencimento equivalente a remuneração de Secretário Municipal.

§ 2º. O Superintendente do IPECAN poderá ser exonerado do cargo, desde que sua exoneração seja aprovada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 3º. Em caso de ausência por motivo de viagem, doença ou qualquer outra situação que impeça o Superintendente de assumir temporariamente suas funções, o cargo será ocupado interinamente por um servidor efetivo, escolhido dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 4º. Havendo indícios de irregularidades praticadas pelo Superintendente, este deverá ser imediatamente afastado do cargo enquanto estiverem sendo adotados os procedimentos apuratórios.

Art. 69. São exigências para ocupar o cargo de Superintendente do IPECAN:

I – Ser maior de 21 anos;

II – Ser brasileiro;

III – Possuir a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou compatível) ;

IV – Possuir no mínimo nível Médio de Formação.

V – Não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, Estadual ou Municipal;

VI – Não possui qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;

VII- Ser servidor do quadro Efetivo do Município e já cumprido estágio probatório;

Art. 70. Compete ao Superintendente:

I - a representação do Instituto, inclusive em Juízo;

II - a coordenação geral da Autarquia;

III - a movimentação das contas bancárias e das aplicações financeiras, bem como para pagamentos e prestações de contas, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;

- IV - a administração geral dos recursos humanos;
- V - a autorização para a abertura de licitações, sua homologação e contratações;
- VI - autorizar a concessão das prestações do regime previdenciário;
- VII - proceder aos encaminhamentos decorrentes desta Lei Complementar;
- VIII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;
- IX - apreciar a admissibilidade dos recursos para julgamento no Conselho Deliberativo.
- X – Indicar os ocupantes de cargos de provimento comissionado do quadro de servidores do IPECAN, após aprovação por maioria dos membros do Conselho Deliberativo e obedecidas as exigências mínimas para o Cargo, que deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;
- II - assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do IPECAN conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- III - avaliar o desempenho do IPECAN e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
- IV - assinar convênios, contratos e acordos, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, que forem previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo, acompanhando sua fiel execução;
- V - encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação específica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;
- VI - prestar informações, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPECAN, sempre que lhe for solicitado;
- VII –Outorgar mandato ou poderes, os quais, salvo para fins representação judicial do IPECAN, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo que fixará a respectiva forma e condições de exercício;
- VIII -Deflagrar procedimentos para a realização de concurso para provimento de cargos, dentro da estrutura da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;
- IX – Autorizar a abertura de processos licitatórios, observando as diretrizes e procedimentos constantes da Lei de Licitações públicas e outras legislações correlatas.
- X – Determinar a abertura de procedimentos administrativos com vistas a apuração de infrações funcionais, aplicando as penalidades necessárias.
- XI - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;
- XII - Autorizar a alienação ou a aquisição de bens móveis, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados;
- XIII - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

Art. 71 – É vedado ao Superintendente do IPECAN:

- I – autorizar ou consentir o envolvimento do IPECAN em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, bem como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do instituto para alienação
- II - A aquisição ou alienação de bens imóveis sem observância das prescrições legais aplicáveis à espécie e sem a aprovação por maioria absoluta do Conselho Deliberativo;
- III – autorizar ou praticar atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, exceto com a aprovação por maioria do Conselho Deliberativo;

Seção II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 72. Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos poderes, e os representantes do segurados, serão escolhidos/eleitos dentre os servidores municipais, com formação mínima em Nível Médio, garantida a participação dos inativos, da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e não se encontrar em estágio probatório;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e não se encontrar em estágio probatório;
- III – 02 (dois) representantes da categoria dos servidores públicos municipais ativos, que serão escolhidos através de eleições diretas, deflagradas por uma comissão eleitoral e deverá ser instituída pelo Conselho Deliberativo, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, servidores estatutários pertencentes ao quadro de servidores Públicos Municipais e não se encontrarem em estágio probatório;
- III – 01 (um) representante da categoria dos servidores públicos municipais inativos, que será escolhido através de eleições diretas, deflagradas por uma comissão eleitoral e deverá ser instituída pelo Conselho Deliberativo, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, servidor estatutário pertencente ao quadro de servidores Públicos Municipais;

§ 1º. Cada cargo titular, previstos nas alíneas deste artigo, corresponderão a indicação de um suplente, que serão assim escolhidos: No ato da indicação do titular representando o Poder Executivo, o Prefeito Municipal Indicará também o suplente; No ato da indicação do titular representando o Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal Indicará também o suplente; Os Suplentes representantes dos servidores Municipais, serão os que ficarem em 4º, 5º e 6º lugar na eleição respectiva.

§ 2º O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho

§ 3º. A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse.

§ 4º Os segurados aprovarão o regimento eleitoral para eleição dos integrantes do Conselho Deliberativo, bem como o número mínimo de votantes.

§ 5º O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitidas a recondução e a reeleição, para um único período.

§ 6º Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 7º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos;

§ 8º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

Art. 73. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou quando requerido por, no mínimo, três Conselheiros.

§ 1º. Os membros do Conselho Deliberativo, perceberão a título de “*Jejum*”, o correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente, por reunião do Conselho que participar.

§ 3º. Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

§ 4º. Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

Art. 74. A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer dos Conselheiros, poderão tomar parte nas reuniões do Conselho, com direito a discussão e informação, especialistas em assuntos a serem nelas tratados, técnicos e servidores do IPECAN.

Art. 75. As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Art. 76. Compete ao Conselho Deliberativo do IPECAN:

I - aprovar:

- a) os planos de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- b) indicações para o bom desempenho técnico e administrativo do IPECAN;
- c) os planos de investimento propostos pelo Presidente do IPECAN;
- d) o Regimento Interno do Conselho;
- e) as propostas de alienação de bens imóveis do Instituto;

II - apreciar:

- a) o Plano de Custeio do Regime, encaminhando-o aos órgãos competentes;
- b) o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária mensal e acumulada, após a apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-os aos órgãos de controle e à publicação;
- c) a proposta orçamentária do Instituto, encaminhando-a nos prazos legais;
- d) as propostas de modificações na estrutura organizacional do IPECAN, bem como de seu Quadro de Pessoal;

III - solicitar ao Presidente do IPECAN toda e qualquer informação que julgar necessária para o desempenho das suas funções;

IV - julgar recursos de decisões administrativas da Instituição, mediante prévia revisão da Presidência do Instituto;

V - deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho, pela Presidência do Instituto, pela Diretoria Executiva ou, ainda, pelo Conselho Fiscal.

VI - eleger o Diretor Presidente

VII – Elaborar regimentos para a eleição dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, submetendo-os a aprovação dos segurados.

VIII – Aprovar quadro de pessoal, promover alterações em políticas salariais dos servidores do IPECAN, determinar acréscimos ou reduções de atribuições de servidores e aplicar penalidades decorrentes de falhas funcionais ou éticas.

IX - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 77. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 02(dois) suplentes, servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos, com formação mínima em Nível Médio, eleitos em Assembléia de Servidores para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 78. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, organizar-se para o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do IPECAN, emitindo parecer e propondo ao Conselho de Administração as medidas que julgar conveniente, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPECAN;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

V- acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;

VII- notificar os ENTES quanto a falta de recolhimentos de contribuições aos IPECAN.

Art. 79. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

Art. 80. Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a título de “*Jeton*”, o correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente, por reunião do Conselho que participar.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

Art. 81. O Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro do IPECAN, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 82. Deverá o Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPECAN, cabendo, no entanto, ao Conselho Deliberativo, a decisão quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º. Se constituído, o Comitê de Investimento será composto por (03) três servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011.

§ 2º As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior, com no mínimo um membro Certificado .

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 5º O gestor ou gestores certificados dos recursos do IPECAN perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato uma Gratificação, correspondentes a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente.

Art. 83. O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPECAN, será provido por meio de indicação e aprovação pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo, com nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro terá o vencimento equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração do Superintendente do IPECAN.

§ 2º Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete auxiliar o Superintendente a administrar os recursos do IPECAN , assim como, na concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei; e

I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Superintendente e do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;

II - assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do IPECAN conjuntamente com o Superintendente;

III - A representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

IV - Efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Superintendente, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito de conformidade com determinação do Conselho Deliberativo;

V - Autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios, conjuntamente com o Superintendente;

Art. 84 - O servidor efetivo nomeado para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro poderá optar pelo vencimento do seu cargo de origem acrescido de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA EXECUTIVA

Art. 85. O IPECAN, poderá, conforme disponibilidade Orçamentária contar com estrutura própria de servidores, com cargos, carga horária, atribuições e remunerações determinadas através de Lei Complementar que deverá instituir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Instituto.

Art. 86. A Estrutura Executiva do IPECAN será constituída, no mínimo, com os seguintes cargos:

I - um de Diretor Administrativo/Financeiro;

II - Um de Assessor Jurídico;

III - Um Assessor contábil;

IV – Um Controlador Interno;

IV – Um Agente de Serviços gerais, Limpeza e Conservação.

Art. 87. Enquanto não houver a aprovação de Lei Complementar, nos termos que institua o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do IPECAN, as atribuições dos cargos mencionados no artigo anterior, serão as constantes do ANEXO II, à presente Lei.

Parágrafo único. Ao servidor efetivo que assistir o Instituto nas áreas jurídicas, controle interno e contábil, poderão fazer jus a uma gratificação de 20%, 15 % e 15% respectivamente, da remuneração do Superintendente do IPECAN, pelo desempenho das funções que lhes for atribuída, valores estes pagos pela autarquia.

Art. 88. Fica vedado o exercício dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Controlador Interno, do IPECAN, por profissionais, servidores públicos Municipais, estatutários ou não, pertencentes aos quadros de servidores do Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Art. 89. Até que não preenchida a estrutura mínima necessária para o pleno desempenho das atribuições necessárias do IPECAN, o Superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, sendo o ônus para o Instituto.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 90. Os segurados do IPECAN e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Aos servidores do IPECAN é facultado recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 91. O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 92. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 93. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 94. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPECAN;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPECAN das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPECAN qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPECAN mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPECAN, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 95. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPECAN;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPECAN as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPECAN.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 97. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 98. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 99. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 100. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 101. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 91 e 93 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 102. No cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 103 desta Lei.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 103. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 104. É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 91 e 94 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 105. Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 106. A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 107. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 108. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 109. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 110. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 111. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 112. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 113. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;

II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 114. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 115. Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 116. É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 117. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPECAN e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 118 A junta médica pericial do IPECAN será composta no mínimo por 03 (três) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º A junta médica pericial prestará contas com o Superintendente do IPECAN e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

§ 2º O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica será de acordo com a tabela da AMB (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Deliberativo e Fiscal através de Resolução.

§ 3º A junta médica pericial do IPECAN será contratada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Superintendente do IPECAN, após deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 119. O IPECAN procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 120. O IPECAN disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 121. Os parâmetros para a eleição dos membros do conselho deliberativo e fiscal serão definidos, exclusivamente, pelo Conselho Deliberativo do IPECAN, fixados através de Resolução.

§ 1º O IPECAN poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros do conselho deliberativo e fiscal.

§ 2º As eleições serão realizadas sempre no primeiro bimestre, com início do mandato a partir do dia 1º de março do mesmo ano.

Art. 122. O Município de Campo Novo de Rondônia será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPECAN, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 123. Os reajustes salariais concedidos aos servidores efetivos serão estendidos automaticamente aos servidores que estiverem afastados temporariamente por motivo de recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, proporcionalmente ao reajuste dado aos seus respectivos cargos.

Art. 124. O município de Campo Novo de Rondônia fica obrigado a fazer o recolhimento da contribuição patronal durante o afastamento dos segurados em gozo de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art.125. O Conselho Deliberativo do IPECAN, elaborará Regimento Interno, baixado através de Resolução, definindo, além dos procedimentos para seu funcionamento, os procedimentos atinentes a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e fiscal, bem como de constituição de Comissão Eleitoral.

Art. 126. O prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia encaminhará, após ouvir o Conselho Deliberativo do IPECAN, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei Complementar dispondo sobre o Plano de Cargos, carreira e remuneração dos servidores do IPECAN, abrangendo, no mínimo, os cargos e atribuições previstos nesta Lei.

Art. 127. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal que estiverem no exercício dos seus cargos na data de publicação da presente Lei, permanecerão em seus cargos até completar o período para o qual foram eleitos, quando então, com o advento da nova eleição passará a vigir o prazo de mandato.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 129. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 507/2009, de 20 de agosto de 2009.

NIVALDO VIEIRA DE ROSA

Presidente

ANEXO I

LEI Nº. 730/2016.

ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE	ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2015	4,00%	2031	13,17%
2016	4,50%	2032	13,75%
2017	5,08%	2033	14,33%
2018	5,66%	2034	14,91%
2019	6,23%	2035	15,49%
2020	6,81%	2036	16,07%
2021	7,39%	2037	16,64%
2022	7,97%	2038	17,22%
2023	8,55%	2039	17,80%
2024	9,13%	2040	18,38%
2025	9,70%	2041	18,96%
2026	10,28%	2042	19,53%
2027	10,86%	2043	20,11%
2028	11,44%	2044	20,69%
2029	12,02%	2045	21,27%
2030	12,60%	2046	21,85%

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVO	
Cargo: Vencimento e Carga Horária: 10hs	ASSESSOR JURÍDICO
Natureza do cargo	EFETIVO
Condições de Trabalho	a) o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário além do expediente normal, à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. b) o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Superior completo na área de Direito; b) idade mínima de 21 anos. d) Inscrição na OAB/RO e) Comprovado conhecimento e prática de, no mínimo dois anos na área de Direito Público.
Vencimento e Carga Horária: 10hs	Proporcional ao plano de Cargos e Salários do Executivo Municipal.
Funções/atribuições:	I – assessorar a Superintendente na emissão de pareceres jurídicos aos processos de benefícios; II – desempenhar as atividades lhes delegadas pela Superintendência do IPECAN quanto as questões jurídicas; III – coordenar os trabalhos administrativos junto ao gabinete do Superintendente no que tange as questões jurídicas; IV – acompanhar os processos administrativos de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis do IPECAN no que tange as questões jurídicas; v – Emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do IPECAN e elaborar atos oficiais que sejam da sua alçada; VI – assistir todos os órgãos do IPECAN, orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; VII – propor minutas de atos oficiais; VI – manter arquivo organizado e completo de todo o documentário alvo de interesse Jurídico, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; IX – Receber citações iniciais, onde o IPECAN for réu ou interveniente; XIII – Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; XIV – lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o IPECAN. XVI – acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico; XVII – organizar e manter atualizada a coletânea de Leis, Decretos e portarias. XVIII – Praticar todos os atos atinentes a Assessoria Jurídica;
Cargo:	CONTROLADOR INTERNO
Natureza do Cargo Vencimento e Carga Horária: 10hs	EFETIVO
Condições de Trabalho	a) o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário além do expediente normal, à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
Requisitos p/ proviment:	a) instrução Mínima: Superior completo com graduação em Direito, Contabilidade ou Administração;

	b) idade mínima de 21 anos.
Vencimento	Proporcional ao plano de Cargos e Salários do Executivo Municipal.
Funções/atribuições:	I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do IPECAN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
	II – verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
	III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do IPECAN;
	IV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
	V – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no IPECAN;
	VI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do IPECAN;
	VII – proceder ao exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres;
	VIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentário no IPECAN;
	IX – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do IPECAN;
	X – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante IPECAN, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
	XI – exercer outras atividades correlatas.
	XII – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo/Vencimento e Carga Horária: 10hs	CONTADOR GERAL
Natureza do Cargo	EFETIVO
Condições de Trabalho	a) o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário além do expediente normal, à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. b) o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: Sup. completo na área de Contabilidade;
	b) idade mínima de 21 anos.
	d) Inscrição na CRC/RO
	e) Comprovado conhecimento e prática de, no mínimo dois anos na área de Contabilidade Pública.
Vencimento	Proporcional ao plano de Cargos e Salários do Executivo Municipal.
Funções/atribuições:	I – Assinar em conjunto com o Superintendente, balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenhos e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo e interesse do IPECAN.
	II – Prestar serviços contábeis, na elaboração e confecção de empenhos, balanços mensais e anuais, e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do IPECAN, compete ainda, especificamente:
	III – exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei;
	VI – fixar orientação técnica contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
	V – realizar levantamentos no que concernem às exigências da lei de responsabilidade fiscal;
	VI – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa de receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
	VII – elaboração de todos os balancetes contábeis;
	VIII – providenciar a escrituração contábil em geral;
	VIII – classificação de receitas;
	IX – Acompanhamento do orçamento do IPECAN;
	X – análise do patrimônio físico financeiro;
	XI – apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro;
	XII – elaboração de Balanços em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
	XIII – processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei.
	XIV – Atuar juntamente com o Controlador Interno nas análises contábeis de processos;
	XV – Elaborar prestações de contas;
	XVI – Fazer tomadas de contas;
	XVII – Elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas;
	XVIII – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis;
	XIX – Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao IPECAN, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais;
	XX – Diligenciar a adequação imediata da legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos;
	XXI – Manter registro atualizado junto a entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício pelo da função, bem como recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como taxas, impostos e anuidades.
	XXI – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições.
Cargo/Vencimento e Carga Horária: 40hs	DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Natureza do Cargo	EFETIVO
Condições de Trabalho	a) o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário além do expediente normal, à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. b) o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ proviment:	a) instrução: 2º grau completo;
	b) idade mínima de 21 anos.
	d) Conhecimento de microinformática; conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados.
Vencimento	70% (setenta por cento) da Remuneração do Superintendente do IPECAN.
Funções/atribuições:	I – Administrar o pessoal do IPECAN;
	II – Propor a Política de Administração de pessoal;
	III – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o sistemas de administração de pessoal;
	IV – Iniciar o processo de Seleção de pessoal, através de teste seletivo, concurso público, ou outra modalidade;
	V – Prover os cargos públicos, por determinação do Superintendente do IPECAN;
	VI – Promover os procedimentos necessários para a nomeação ou exoneração de servidores;
	VII – Sugerir a promoção ou ascensões funcionais;
	VIII – Promover sindicâncias e inquéritos administrativos, em conjunto com outros órgãos que sejam competentes, participando diretamente da comissão.
	IX – Prover quanto às diárias do pessoal do IPECAN;
	X – Prover o controle do pessoal através de sistema próprio, livros ou fichas;
	XI – exigir o arquivamento necessário para o ligamento e desligamento de pessoal;
	XII – Controlar o sistemas, cartão, ficha ou livro ponto;
	XIII – Controlar o pagamento de salário-família, insalubridade, periculosidade e outros benefícios ou gratificações que sejam de direito do Servidor;
	XIV – Sugerir as atualizações da legislação normativa de pessoal;
	XV – Conhecer a legislação e normas administrativas que versem sobre a administração de pessoal;
	XVI – Elaborar as folhas de pagamento, rescisões de contrato, documentos relativos a férias e similares;
	XVII – Promover a fixação e divulgação, aos servidores e ao público em geral, do horário de trabalho;
	XVIII – Calcular, preencher documentos de arrecadação e controlar encargos sociais;
	XIX – Prestar informações formais e informais sobre o pessoal do Serviço Público do IPECAN;
	XX – Promover a movimentação de pessoal;
	XXI – elaborar os atos de movimentação de pessoal;
	XXII – Manter sob a sua guarda os documentos e livros exigidos pela Legislação;
	XXIII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas de pessoal do IPECAN;
	XXIV – Destacar mérito e/ou aplicar punições ao pessoal do serviço público do

	IPECAN, nos termos do que permite a legislação, com o aval Superintendente;
	XXV – Fazer registros e anotações em documentos de movimentação de pessoal;
	XXVI – Promover a capacitação de Recursos Humanos;
	XXVII – Assistir ao Superintendente, nos assuntos referentes ao pessoal;
	XXIII – Propor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual, propostas de dotações para pessoal;
	XXIX – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Divisão de Recursos Humanos;
	XXX – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas;
	XXXI – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições;
	XXXII – Conhecer as normas de direito e Legislação Tributária;
	XXXIII – Expedir certidões negativas;
	XXXIV – Informar à contabilidade o valor, espécie e natureza dos tributos lançados, diariamente, por escrito;
	XXXV – Organizar e manter atualizado o Cadastro Fiscal;
	XXXVI – Prestar informações cadastrais;
	XXXVII – Promover fiscalizações;
	XXXVIII – Manifestar-se sobre representações, reclamações, recursos e similares;
	XXXIX – assistir ao Contador do IPECAN, bem como ao Controlador Interno nos assuntos sobre finanças;
	XL – Prestar contas e responder pelos seus atos;
	XLI – Elaborar periodicamente relatório sobre as atividades da Divisão;
	XLII – Elaborar o Cronograma de desembolso financeiro;
	XLIII – Receber receitas;
	XLIV – Pagar despesas;
	XLV – Promover a emissão de documento de quitação referentes a repasses;
	XLVI – Registrar de forma própria prevista em Lei, os documentos de despesas;
	XLVII – Autorizar os pagamentos;
	XLVIII – Promover o empenho da despesa, em consonância com o orçamento e as demais determinações legais;
	XLIX – Administrar o pessoal e patrimônio lotado e a disposição da sua Divisão;
	L – Programar, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades relativas a administração financeira do IPECAN;
	LI – Participar da Proposta Orçamentária Anual;
	LII – Promover o registro e controle dos créditos e débitos do IPECAN;
	LIII – Elaborar demonstração contábeis e financeiras, periodicamente;
	LIV – Fazer conciliação de saldos de numerários em caixa e bancos;
	LV – Fazer Tomadas de Contas;
	LVI – Promover estudos e pesquisas visando a implantação de sistemas e métodos de trabalho que visem melhorar o desempenho controlacional e financeiro do IPECAN;
	LVII – Listar todos os créditos e débitos do IPECAN, para permitir uma análise permanente da situação financeira e o estabelecimento de um escalonamento dos desembolsos financeiros;
	LVIII – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Resolução ou Portaria;
	LIX – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas.
Cargo/Vencimento e Carga Horária: 40hs	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Natureza do Cargo	EFETIVO
Condições de Trabalho:	a) geral;
	b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público;
	c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: fundamental completo;
	b) idade mínima de 18 anos;
Vencimento	R\$ 800,00 (oitocentos reais) reajustado ou revisado na mesma proporção concedida servidores públicos do Poder Executivo Municipal.
Funções/atribuições:	I - Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando;
	II - Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, e outros espaços utilizados pelo IPECAN, conforme a necessidade do serviço;
	III - Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários;
	IV - Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto;
	V - Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente;
	VI - Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.;
	VII - Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada;
	VIII - Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso;
	IX - Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos;
	X - Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e instalações e o bem-estar de seus ocupantes;
	XI - Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados, bem como em eventos que sejam promovidos ou tenham a participação do IPECAN;
	XI – Desempenhar todas as demais atribuições que lhe forem conferidas.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:213C2270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.978, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N. 2.047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$29.810,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				29.810,00
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	245		12.365.1003.2225.0000	14.210,00
			3.1.90.11.00	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6	
248		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	1.700,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6	
253		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	4.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6	
260		12.365.1003.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	9.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5	
262		12.365.1003.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	900,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	246		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	247		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6
	251		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6
	265		12.365.1003.2241.0000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5
	266		12.365.1003.2241.0000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-)				-29.810,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de fevereiro de 2016

INALDO PEDRO ALVES

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:46A47B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.980, DE 01 DE MARÇO DE 2016 - LEI N. 2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				12.500,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
	58		08.243.1007.2016.0000	PROG. ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL- PETI-
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			008 116	PETI BOLSA C/C 28934-5
	78		08.244.1007.2309.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			008 113	ÍNDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
	57		08.243.1007.2016.0000	PROG. ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL- PETI-
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
			008 116	PETI BOLSA C/C 28934-5

79	08.244.1007.2309.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 113	ÍNDICE GESTÃO DESC. C/C 29374-1 44041-8	
Anulação (-)			-12.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 01 de março de 2016

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:4ABA0DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.977, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N. 2047

DECRETO Nº 8.977, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			16.600,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
	39		08.122.1004.2010.0000
			OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO
			16.600,00
			3.3.90.36.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			008 001
			Recursos Proprios c/c 42694-6

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
	40		08.122.1004.2010.0000
			OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -
			16.600,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			008 001
			Recursos Proprios c/c 42694-6
Anulação (-)			-16.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:BD4D6E4C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	2.772.511,40	2.421.310,12	2.184.508,50	2.496.184,54	2.714.653,46	2.593.212,17	2.720.608,57	2.704.947,58	2.341.333,28	2.619.085,03	2.152.173,33	3.192.985,34	30.913.513,32
Receita Tributária	31.416,86	68.113,80	120.211,13	73.432,58	141.148,62	101.142,54	172.774,82	35.796,81	95.591,19	140.045,70	61.359,42	55.603,11	1.096.636,58
IPTU	1.381,94	2.664,40	24.643,69	26.024,02	67.650,83	44.390,37	7.361,80	2.420,05	1.079,38	2.357,33	2.019,33	3.624,93	185.618,07
ISS	4.946,25	21.107,11	12.606,51	14.885,17	25.617,22	9.284,43	30.520,60	13.468,15	26.276,47	21.977,06	16.757,05	27.045,48	224.491,50
ITBI	1.810,46	19.499,54	45.813,61	9.302,17	21.747,16	36.380,57	125.459,50	12.348,49	52.487,74	14.896,35	11.326,37	1.807,60	352.879,56
IRRF	11.056,44	12.718,74	16.824,07	7.343,62	16.175,84	5.657,13	5.914,26	4.898,48	12.615,44	97.691,80	28.429,62	20.746,36	240.071,80
Outras Receitas Tributárias	12.221,77	12.124,01	20.323,25	15.877,60	9.957,57	5.430,04	3.518,66	2.661,64	3.132,16	3.123,16	2.827,05	2.378,74	93.575,65
Receita de Contribuições	5.002,79	5.316,50	5.758,11	5.684,00	5.877,38	0,00	12.483,59	7.972,94	6.708,14	6.239,53	6.709,41	96,81	67.849,20
Receita Patrimonial	27.207,42	23.934,27	23.270,10	30.516,94	24.768,44	25.559,36	24.351,00	25.126,61	26.686,80	27.853,16	26.299,03	36.377,87	321.951,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	1.566,00	2.106,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.864,50	12.925,50	29.205,65	16.517,50	14.934,00	22.848,95	19.817,21	15.589,60	17.463,75	22.206,15	17.499,91	19.389,86	221.262,58
Transferências Correntes	2.683.248,09	2.300.719,16	1.993.159,77	2.355.081,60	2.512.817,83	2.429.408,53	2.479.409,27	2.611.390,13	2.183.027,29	2.415.507,84	2.030.476,92	3.050.012,11	29.044.258,54
Cota-Parte do FPM	854.111,06	871.881,93	635.037,92	685.374,20	842.819,08	733.338,05	642.379,89	635.092,64	529.480,68	602.636,76	680.424,22	1.150.552,49	8.863.128,92
Cota-Parte do ICMS	705.735,96	582.622,01	608.753,81	667.548,31	704.626,41	715.312,20	706.678,10	664.676,08	690.785,19	682.911,93	545.611,25	737.085,48	8.012.346,73
Cota-Parte do IPVA	25.999,36	22.950,09	37.035,43	42.906,73	44.186,78	47.555,59	62.919,65	41.795,64	33.211,79	17.965,44	18.999,70	29.509,24	425.035,44
Cota-Parte do ITR	61,09	125,31	260,70	111,83	235,15	132,39	20,01	149,50	2.270,96	7.290,37	805,86	52,21	11.515,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	4.006,60	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	12.019,80
Transferências da LC 61/1989	2.641,80	4.137,50	0,00	7.081,05	2.596,89	2.982,46	2.995,47	1.322,46	3.569,12	3.023,69	2.851,47	2.757,84	35.959,75
Transferências do FUNDEB	655.248,68	605.180,85	488.639,40	583.148,72	649.060,32	582.670,20	555.757,49	555.127,69	497.655,25	542.891,39	520.984,83	623.556,22	6.859.921,04
Outras Transferências Correntes	439.450,14	213.821,47	223.432,51	364.904,16	268.291,55	346.415,99	507.657,01	712.224,47	425.052,65	557.786,61	259.797,94	505.496,98	4.824.331,48
Outras Receitas Correntes	12.771,74	10.300,89	12.903,74	14.951,92	15.107,19	14.252,79	11.772,68	9.071,49	11.856,11	7.232,65	9.288,64	29.939,58	159.449,42
DEDUÇÕES (II)	317.181,46	295.515,80	256.217,50	279.989,51	318.573,73	299.467,94	262.726,60	268.543,05	251.349,99	262.361,15	249.368,47	1.345.979,40	4.407.274,60
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.181,46	295.515,80	256.217,50	279.989,51	318.573,73	299.467,94	262.726,60	268.543,05	251.349,99	262.361,15	249.368,47	1.345.979,40	4.407.274,60
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.071,80	240.071,80
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.896,00	795.896,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.455.329,94	2.125.794,32	1.928.291,00	2.216.195,03	2.396.079,73	2.293.744,23	2.457.881,97	2.436.404,53	2.089.983,29	2.356.723,88	1.902.804,86	1.847.005,94	26.506.238,72

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:50FF4350